



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA

IMPRENSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão		
Presencial	Telefone	Horário
Avenida Manoel Novaes -S/N Anx 2, Bom Jesus DaLapa - Ba, 47600-000	(77) 3481-4214 / (77) 3481-5777	Segunda a sexta-feira, das 08:00 às 13:00 horas

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

LICITAÇÕES

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2023 - AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E APENSOS.

CONTRATOS

- CONTRATO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2023 - AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E APENSOS.
- CONTRATO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2023 - AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E APENSOS.
- CONTRATO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2023 - AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E APENSOS.
- CONTRATO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2023 - AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E APENSOS.
- CONTRATO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2023 - AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E APENSOS.
- CONTRATO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2023 - AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E APENSOS.
- CONTRATO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2023 - AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E APENSOS.





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 208 - Sala de
Licitação - 1º Andar – Centro – Bom Jesus da
Lapa/Ba – Cep: 47.600-000.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br
Tel: (77) 3481-3374 – ramal 216



ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO 026/2023

O pregoeiro do Município de Bom Jesus da Lapa - Bahia, usando de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº 10.520/02, com a aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, resolve **ADJUDICAR** o processo licitatório nº 141/2022, Pregão Eletrônico nº 026/2023, referente a Contratação de Empresa para a Aquisição de Medicamentos e Pensos Para o Hospital, Maternidade, UPA e Outros, tendo como vencedoras do certame as seguintes empresas: BAHIA MEDIC COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, inscrita no CNPJ: 15.229.287/0001-01, com o valor no lote 1 de R\$ 1.033.697,80 (um milhão, trinta e três mil, seiscentos e noventa e sete reais e oitenta centavos), no lote 2 R\$ 19.897,40 (dezenove mil, oitocentos e noventa e sete reais e quarenta centavos), no lote 3 R\$ 708.029,94 (setecentos e oito mil, vinte e nove reais e noventa e quatro centavos), no lote 6 R\$ 746.356,00 (setecentos e quarenta e seis mil, trezentos e cinquenta e seis reais), no lote 7 R\$ 1.472.390,30 (um milhão, quatrocentos e setenta e dois mil, trezentos e noventa reais e trinta centavos), no lote 11 R\$ 103.246,40 (cento e três mil, duzentos e quarenta e seis reais e quarenta centavos), no lote 12 R\$ 719.354,70 (setecentos e dezenove mil, trezentos e cinquenta e quatro reais e setenta centavos), no lote 13 R\$ 264.818,70 (duzentos e sessenta e quatro mil, oitocentos e dezoito reais e setenta centavos), no lote 14 R\$ 365.370,60 (trezentos e sessenta e cinco mil, trezentos e setenta reais e sessenta centavos), no lote 15 R\$ 62.164,70 (sessenta e dois mil, centos e sessenta e quatro reais e setenta centavos), no lote 23 R\$ 630.361,07 (seiscentos e trinta mil, trezentos e sessenta e um reais e sete centavos), no lote 24 R\$ 653.250,67 (seiscentos e cinquenta e três mil, duzentos e cinquenta reais e sessenta e sete centavos), e no lote 28 R\$ 398.600,68 (trezentos e noventa e oito mil, seiscentos reais e sessenta e oito centavos), totalizando o importe de R\$ 7.177.568,96 (sete milhões, cento e setenta e sete mil, quinhentos e sessenta e oito reais e noventa e seis centavos). A empresa FORMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.434.444/0001-23, com o valor no lote 4 de R\$ 140.000,00 (Cento e quarenta mil reais), no lote 5 R\$ 103.775,00 (cento e três mil, setecentos e setenta e cinco reais), no lote 9 R\$ 950.000,00 (novecentos e cinquenta mil reais), no lote 10 R\$ 166.000,00 (cento e sessenta e seis mil reais), no lote 17 R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), no lote 19 R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), no lote 20 R\$ 124.494,00 (cento e vinte e quatro mil, quatrocentos e noventa e quatro reais), no lote 25 R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais), no lote 27 R\$ 352.493,30 (trezentos e cinquenta e dois mil, quatrocentos e noventa e três reais e trinta centavos), no lote 29 R\$ 6.098,10 (seis mil, noventa e oito reais e dez centavos), e no lote 30 R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais), totalizando o importe de R\$ 3.582.860,40 (três milhões, quinhentos





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 208 - Sala de
Licitação - 1º Andar – Centro – Bom Jesus da
Lapa/Ba – Cep: 47.600-000.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br
Tel: (77) 3481-3374 – ramal 216



e oitenta e dois mil, oitocentos e sessenta reais e quarenta centavos). A empresa OKEY MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS IMPORTAÇÕES E EXPORTAÇÕES EIRELI, INSCRITA NO CNPJ: 11.311.773/0001-05, com o valor no lote 18 de R\$ 870.000,00 (oitocentos e setenta mil reais). A empresa M&A SUPRA COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ: 10.731.996/0001-69, com o valor no lote 16 de R\$ 318.000,00 (trezentos e dezoito mil reais), no lote 21 R\$ 516.000,00 (quinhentos e dezesseis mil reais), e no lote 31 R\$ 519.000,00 (quinhentos e dezenove mil reais), totalizando o importe de R\$ 1.353.000,00 (um milhão, trezentos e cinquenta e três mil reais). A empresa MEDISIL COMERCIAL FARMACEUTICA, HOSPITALAR, DE HIGIENE E TRANSPORTE LTDA, inscrita no CNPJ nº 96.827.563/0001-27, com o valor no lote 33 no importe de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais). A empresa DROGAFONT LTDA., inscrita no CNPJ Nº 08.778.201/0001-26, com o valor no lote 8 no importe de R\$73.041,34 (setenta e três mil, quarenta e um reais e trinta e quatro centavos). A empresa SERVNUTRI COMÉRCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS EIRELI, inscrita no CNPJ Nº 18.656.923/0001-61, com o valor no lote 35 no importe de R\$ 355.000,00 (trezentos e cinquenta e cinco mil reais), e a empresa FARMACIA E DROGARIA POUPE+ EIRELI, inscrita no CNPJ Nº CNPJ: 37.074.196/0001-79, com o valor no lote 34 no importe de R\$ 410.000,00 (quatrocentos e dez mil reais).

Bom Jesus da Lapa – BA, 23 de março de 2023.

José Pereira de Souza
Pregoeiro





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 208 - Sala de
Licitação - 1º Andar – Centro – Bom Jesus da
Lapa/Ba – Cep: 47.600-000.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br
Tel: (77) 3481-3374 – ramal 216



HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 026/2023

O prefeito do Município de Bom Jesus da Lapa - Bahia, usando de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº 10.520/02, com a aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, resolve **HOMOLOGAR** o processo licitatório nº 141/2022, Pregão Eletrônico nº 026/2023, referente a Contratação de Empresa para a Aquisição de Medicamentos e Pensos Para o Hospital, Maternidade, UPA e Outros, tendo como vencedoras do certame as seguintes empresas: BAHIA MEDIC COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, inscrita no CNPJ: 15.229.287/0001-01, com o valor no lote 1 de R\$ 1.033.697,80 (um milhão, trinta e três mil, seiscentos e noventa e sete reais e oitenta centavos), no lote 2 R\$ 19.897,40 (dezenove mil, oitocentos e noventa e sete reais e quarenta centavos), no lote 3 R\$ 708.029,94 (setecentos e oito mil, vinte e nove reais e noventa e quatro centavos), no lote 6 R\$ 746.356,00 (setecentos e quarenta e seis mil, trezentos e cinquenta e seis reais), no lote 7 R\$ 1.472.390,30 (um milhão, quatrocentos e setenta e dois mil, trezentos e noventa reais e trinta centavos), no lote 11 R\$ 103.246,40 (cento e três mil, duzentos e quarenta e seis reais e quarenta centavos), no lote 12 R\$ 719.354,70 (setecentos e dezenove mil, trezentos e cinquenta e quatro reais e setenta centavos), no lote 13 R\$ 264.818,70 (duzentos e sessenta e quatro mil, oitocentos e dezoito reais e setenta centavos), no lote 14 R\$ 365.370,60 (trezentos e sessenta e cinco mil, trezentos e setenta reais e sessenta centavos), no lote 15 R\$ 62.164,70 (sessenta e dois mil, centos e sessenta e quatro reais e setenta centavos), no lote 23 R\$ 630.361,07 (seiscentos e trinta mil, trezentos e sessenta e um reais e sete centavos), no lote 24 R\$ 653.250,67 (seiscentos e cinquenta e três mil, duzentos e cinquenta reais e sessenta e sete centavos), e no lote 28 R\$ 398.600,68 (trezentos e noventa e oito mil, seiscentos reais e sessenta e oito centavos), totalizando o importe de R\$ 7.177.568,96 (sete milhões, cento e setenta e sete mil, quinhentos e sessenta e oito reais e noventa e seis centavos). A empresa FORMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.434.444/0001-23, com o valor no lote 4 de R\$ 140.000,00 (Cento e quarenta mil reais), no lote 5 R\$ 103.775,00 (cento e três mil, setecentos e setenta e cinco reais), no lote 9 R\$ 950.000,00 (novecentos e cinquenta mil reais), no lote 10 R\$ 166.000,00 (cento e sessenta e seis mil reais), no lote 17 R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), no lote 19 R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), no lote 20 R\$ 124.494,00 (cento e vinte e quatro mil, quatrocentos e noventa e quatro reais), no lote 25 R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais), no lote 27 R\$ 352.493,30 (trezentos e cinquenta e dois mil, quatrocentos e noventa e três reais e trinta centavos), no lote 29 R\$ 6.098,10 (seis mil, noventa e oito reais e dez centavos), e no lote 30 R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais), totalizando o importe de R\$ 3.582.860,40 (três milhões, quinhentos e oitenta e dois mil, oitocentos e





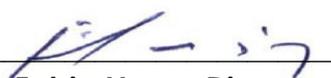
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 208 - Sala de
Licitação - 1º Andar – Centro – Bom Jesus da
Lapa/Ba – Cep: 47.600-000.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br
Tel: (77) 3481-3374 – ramal 216



sessenta reais e quarenta centavos). A empresa OKEY MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS IMPORTAÇÕES E EXPORTAÇÕES EIRELI, INSCRITA NO CNPJ: 11.311.773/0001-05, com o valor no lote 18 de R\$ 870.000,00 (oitocentos e setenta mil reais). A empresa M&A SUPRA COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ: 10.731.996/0001-69, com o valor no lote 16 de R\$ 318.000,00 (trezentos e dezoito mil reais), no lote 21 R\$ 516.000,00 (quinhentos e dezesseis mil reais), e no lote 31 R\$ 519.000,00 (quinhentos e dezenove mil reais), totalizando o importe de R\$ 1.353.000,00 (um milhão, trezentos e cinquenta e três mil reais). A empresa MEDISIL COMERCIAL FARMACEUTICA, HOSPITALAR, DE HIGIENE E TRANSPORTE LTDA, inscrita no CNPJ nº 96.827.563/0001-27, com o valor no lote 33 no importe de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais). A empresa DROGAFONT LTDA., inscrita no CNPJ Nº 08.778.201/0001-26, com o valor no lote 8 no importe de R\$73.041,34 (setenta e três mil, quarenta e um reais e trinta e quatro centavos). A empresa SERVNUTRI COMÉRCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS EIRELI, inscrita no CNPJ Nº 18.656.923/0001-61, com o valor no lote 35 no importe de R\$ 355.000,00 (trezentos e cinquenta e cinco mil reais), e a empresa FARMACIA E DROGARIA POUPE+ EIRELI, inscrita no CNPJ Nº CNPJ: 37.074.196/0001-79, com o valor no lote 34 no importe de R\$ 410.000,00 (quatrocentos e dez mil reais).

Autorizo, portanto, a contratação das empresas vencedoras, bem como, a execução do objeto de que trata a presente licitação.

Bom Jesus da Lapa – BA, 23 de março de 2023.


Fabio Nunes Dias
Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 208 - Sala de
Licitação - 1º Andar – Centro – Bom Jesus da Lapa/Ba –
Cep: 47.600-000.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br
Tel: (77) 3481-3374 – ramal 216



RESUMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 141/2023 – CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Lapa-Bahia – CONTRATADO: BAHIA MEDIC COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI inscrita no CNPJ Nº 15.229.287/0001-01 – OBJETO: Contratação de Empresa para a Aquisição de Medicamentos e Pensos Para o Hospital, Maternidade, UPA e Outros, – PRAZO: 23/03/2023 a 29/12/2023 – com o valor no lote 1 de R\$ 1.033.697,80 (um milhão, trinta e três mil, seiscentos e noventa e sete reais e oitenta centavos), no lote 2 R\$ 19.897,40 (dezenove mil, oitocentos e noventa e sete reais e quarenta centavos), no lote 3 R\$ 708.029,94 (setecentos e oito mil, vinte e nove reais e noventa e quatro centavos), no lote 6 R\$ 746.356,00 (setecentos e quarenta e seis mil, trezentos e cinquenta e seis reais), no lote 7 R\$ 1.472.390,30 (um milhão, quatrocentos e setenta e dois mil, trezentos e noventa reais e trinta centavos), no lote 11 R\$ 103.246,40 (cento e três mil, duzentos e quarenta e seis reais e quarenta centavos), no lote 12 R\$ 719.354,70 (setecentos e dezenove mil, trezentos e cinquenta e quatro reais e setenta centavos), no lote 13 R\$ 264.818,70 (duzentos e sessenta e quatro mil, oitocentos e dezoito reais e setenta centavos), no lote 14 R\$ 365.370,60 (trezentos e sessenta e cinco mil, trezentos e setenta reais e sessenta centavos), no lote 15 R\$ 62.164,70 (sessenta e dois mil, centos e sessenta e quatro reais e setenta centavos), no lote 23 R\$ 630.361,07 (seiscentos e trinta mil, trezentos e sessenta e um reais e sete centavos), no lote 24 R\$ 653.250,67 (seiscentos e cinquenta e três mil, duzentos e cinquenta reais e sessenta e sete centavos), e no lote 28 R\$ 398.600,68 (trezentos e noventa e oito mil, seiscentos reais e sessenta e oito centavos), totalizando o importe de R\$ 7.177.568,96 (sete milhões, cento e setenta e sete mil, quinhentos e sessenta e oito reais e noventa e seis centavos), Lei 10.250/2002. Data da Assinatura: 23/03/2023, Fábio Nunes Dias – Prefeito Municipal.





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 208 - Sala de
Licitação - 1º Andar – Centro – Bom Jesus da Lapa/Ba –
Cep: 47.600-000.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br
Tel: (77) 3481-3374 – ramal 216



PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 141/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2023

CONTRATO Nº 141/2023

Termo de Contrato celebrado entre a Prefeitura do Município de Bom Jesus da Lapa e a Empresa BAHIA MEDIC COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI inscrita no CNPJ Nº 15.229.287/0001-01.

Pelo presente instrumento, as partes, de um lado a Prefeitura do Município de Bom Jesus da Lapa, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 14 105.183/0001-14, com sede à Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 208, Centro - Bom Jesus da Lapa/BA, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Fábio Nunes Dias, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade R.G. nº 5.728.290-00 SSP/BA, inscrito no Cadastro de pessoa física sob o nº 625.532.405-20, residente e domiciliado na Rua do Machado, nº 13 – Bairro São José - Bom Jesus da Lapa-BA. CEP: 47.600-000, de ora em diante denominada CONTRATANTE, e a Empresa BAHIA MEDIC COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI inscrita no CNPJ Nº 15.229.287/0001-01, com sede à Rua Jose de Deus Pereira, nº 287, Galpão A, Caiçara, Guanambi, BA, CEP 46.430-000, neste ato representada pela Sra. SUZY ARAUJO SILVA, inscrita no CPF nº 675.782.685-20, Carteira de Identidade nº 0232634157, órgão expedidor SSP – BA, de ora em diante denominada CONTRATADA, por força do Processo Administrativo nº 141/2023 e Pregão Eletrônico nº 026/2023 e sua adjudicação e homologação pelo chefe do executivo municipal, nos termos da Lei 10.520/2013, Lei 8.666/93 e Decreto n.º 10.024/2019, têm entre si como justos e acordados a celebração do presente contrato, mediante cláusulas e condições seguintes:

1 - DO OBJETO DO CONTRATO

Contratação de Empresa para a Aquisição de Medicamentos e Pensos Para o Hospital, Maternidade, UPA e Outros.

1.1 DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 - Para todos os efeitos legais e melhor caracterização da prestação de serviço bem assim para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus anexos, os seguintes documentos:

2.1.1 - Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2023;

2.1.2 - Proposta da Contratada.

2.1.3 – Ata de Julgamento

2.2 - Os documentos referidos em 2.1, são considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 208 - Sala de
Licitação - 1º Andar – Centro – Bom Jesus da Lapa/Ba –
Cep: 47.600-000.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br
Tel: (77) 3481-3374 – ramal 216



objeto contratado.

3 - DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará de 23 de março de 2023 até 29 de dezembro de 2023, podendo, entretanto, ser prorrogados ou aditivados mediante termo aditivo e concordância de ambas as partes, desde que observadas as disposições dos §§ 1º e 2º do art. 57 da Lei 8.666/93.

4 – DO PREÇO

4.1 - O preço total para o fornecimento dos serviços deste contrato é o apresentado na proposta da contratada, com o valor no lote 1 de R\$ 1.033.697,80 (um milhão, trinta e três mil, seiscentos e noventa e sete reais e oitenta centavos), no lote 2 R\$ 19.897,40 (dezenove mil, oitocentos e noventa e sete reais e quarenta centavos), no lote 3 R\$ 708.029,94 (setecentos e oito mil, vinte e nove reais e noventa e quatro centavos), no lote 6 R\$ 746.356,00 (setecentos e quarenta e seis mil, trezentos e cinquenta e seis reais), no lote 7 R\$ 1.472.390,30 (um milhão, quatrocentos e setenta e dois mil, trezentos e noventa reais e trinta centavos), no lote 11 R\$ 103.246,40 (cento e três mil, duzentos e quarenta e seis reais e quarenta centavos), no lote 12 R\$ 719.354,70 (setecentos e dezenove mil, trezentos e cinquenta e quatro reais e setenta centavos), no lote 13 R\$ 264.818,70 (duzentos e sessenta e quatro mil, oitocentos e dezoito reais e setenta centavos), no lote 14 R\$ 365.370,60 (trezentos e sessenta e cinco mil, trezentos e setenta reais e sessenta centavos), no lote 15 R\$ 62.164,70 (sessenta e dois mil, centos e sessenta e quatro reais e setenta centavos), no lote 23 R\$ 630.361,07 (seiscentos e trinta mil, trezentos e sessenta e um reais e sete centavos), no lote 24 R\$ 653.250,67 (seiscentos e cinquenta e três mil, duzentos e cinquenta reais e sessenta e sete centavos), e no lote 28 R\$ 398.600,68 (trezentos e noventa e oito mil, seiscentos reais e sessenta e oito centavos), totalizando o importe de R\$ 7.177.568,96 (sete milhões, cento e setenta e sete mil, quinhentos e sessenta e oito reais e noventa e seis centavos), conforme planilha de proposta homologadas que segue anexa.

4.2 - O preço retro referido é final, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluídas no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da contratada, conforme previsto no edital.

4.3 - As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta do orçamento vigente para o exercício financeiro de 2023, a saber:

ORGÃO: 9 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JESUS DA LAPA

SECRETARIA: 0900 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 0909 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Projeto/Atividade: 10.301.4.2.050 GESTÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA -
PSF Projeto/Atividade: 10.301.4.2.051 GESTÃO DAS ATIVIDADES DE ATENÇÃO
BÁSICA ASAÚDE





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
 Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 208 - Sala de
 Licitação - 1º Andar – Centro – Bom Jesus da Lapa/Ba –
 Cep: 47.600-000.
 CNPJ: 14.105.183/0001-14
 E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br
 Tel: (77) 3481-3374 – ramal 216



Projeto/Atividade: 10.301.4.2.052 GESTÃO DO PROGRAMA DE ASSISTENCIA FARMACEUTICA BASICA.

Projeto/Atividade: 10.301.4.2.053 GESTÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE PÚBLICA.

Projeto/Atividade: 10.304.4.2.055 GESTÃO DAS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
 Projeto/Atividade: 10.305.4.2.056 GESTÃO DAS ATIVIDADES DE CONTROLES DE EPIDEMIOLOGIA E DE DOENÇA.

Projeto/Atividade: 10.302.4.2.057 GESTÃO DO PROGRAMA DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL
 Projeto/Atividade: 10.301.4.2.058 GESTÃO DO PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL.
 Projeto/Atividade: 10.302.4.2.060 GESTÃO DAS ATIVIDADES DO SAMU.

Projeto/Atividade: 10.302.4.2.062 GESTÃO DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA.
 Projeto/Atividade: 10.301.4.2.072 GESTÃO DA CASA DE APOIO A GESTANTE

Projeto/Atividade: 10.301.4.2.074 GESTÃO DO PMAQ
 Projeto/Atividade: 10.301.4.2.075 GESTÃO DO NASF
 Projeto/Atividade: 10.301.4.2.076 GESTÃO DA ACADEMIA DA SAÚDE

Projeto/Atividade: 10.301.4.2.079 GESTÃO DO SUS
 Projeto/Atividade: 10.301.4.2.122 GESTÃO DA AÇÕES DA UTI

Elemento/Despesa: 3.3.90.30.00 02 – Material de Consumo.

Elemento/Despesa: 3.3.90.30.00. 14 – Material de Consumo.

ORGÃO: 5 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIAL SOCIAL DE SAÚDE DE BOMJESUS DA LAPA

SECRETARIA: 0500 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

UNIDADE: 0505 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Projeto/Atividade: 08.244.5.2.024 GESTÃO DAS ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
 Projeto/Atividade: 08.243.5.2.025 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ENUTRIÇÃO





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
 Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 208 - Sala de
 Licitação - 1º Andar – Centro – Bom Jesus da Lapa/Ba –
 Cep: 47.600-000.
 CNPJ: 14.105.183/0001-14
 E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br
 Tel: (77) 3481-3374 – ramal 216



Projeto/Atividade: 08.241.5.2.027 GESTÃO DO PROGRAMA DE ATENDIMENTO AS PESSOAS IDOSAS

Projeto/Atividade: 08.242.5.2.028 GESTÃO DO PROGRAMA DE ATENDIMENTO AS PESSOAS PORTADORAS DE DEFICIÊNCIA

Projeto/Atividade: 08.244.5.2.030 GESTÃO DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA Projeto/Atividade: 08.244.5.2.031 GESTÃO DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIALDE MÉDIA COMPLEXIDADE

Projeto/Atividade: 08.244.5.2.034 GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Projeto/Atividade: 08.244.5.2.042 GESTÃO DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS

Projeto/Atividade: 08.244.5.2.047 GESTÃO DAS AÇÕES DO ÓRGÃO ESTOR

Elemento/Despesa: 3.3.90.30.00 00 – Material de Consumo. Elemento/Despesa: 3.3.90.30.00. 28 – Material de Consumo. Elemento/Despesa: 3.3.90.30.00 29 – Material de Consumo.

Elemento/Despesa: 3.3.90.32.00 29 – MATERIAL BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATU

5- DO PRAZO DE EXECUÇÃO E FORMA DE EXECUÇÃO

5.1 – Os objetos licitados deverão ser entregues de forma imediata após o recebimento das requisições.

5.2 - A entrega dos bens ficará sob a responsabilidade da licitante vencedora e sob as custas destas.

5.3 - O Local de entrega será os indicados na requisição.

6 - DAS CONDIÇÕES E DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1 - Os pagamentos devidos ao contratado serão efetuados na Tesouraria desta Prefeitura, em 30, 60 ou/até 90 dias de vencimento de cada pedido, mediante apresentação de notas fiscais/faturas.

6.2 - As notas fiscais/faturas, que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em igual período acima.

6.3 – juntamente com a nota fiscal deverão ser apresentadas as seguintes certidões: FGTS, INSS, Previdenciária, Trabalhista, Fazenda Federal, Estadual, e Municipal.

6.4 - À CONTRATADA fica vedado negociar ou efetuar a cobrança ou o desconto da fatura emitida através da rede bancária ou com terceiros, permitindo-se, tão somente, cobranças em carteira simples, ou seja, diretamente para CONTRATANTE.

7 - DA TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO

7.1 - A CONTRATADA não poderá transferir o presente contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem o prévio e expresso consentimento da contratante, dado por escrito, sob pena de rescisão do ajuste.

8 - DAS RESPONSABILIDADES





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 208 - Sala de
Licitação - 1º Andar – Centro – Bom Jesus da Lapa/Ba –
Cep: 47.600-000.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br
Tel: (77) 3481-3374 – ramal 216



8.1 - A CONTRATADA é responsável direta e exclusivamente pela execução do objeto deste contrato e, conseqüentemente, responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos

que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para a CONTRATANTE ou para terceiros.

8.2 - A CONTRATADA é responsável também pela qualidade dos produtos fornecidos, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer, antes da entrega, tenham adulterado ou fornecido os mesmos fora dos padrões exigidos.

9 - DO REAJUSTE

9.1. - Os preços acertados são fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da data de assinatura do contrato, não sendo reajustados automaticamente e devendo utilizar como base no índice geral de preços menos oneroso para a Administração Pública na data do aniversário do reajuste.

9.2. - Caso a assinatura do contrato ocorra após o prazo de validade da proposta (sessenta dias), o termo inicial do período de reajuste será o último dia desse prazo.

9.3. - A eventual autorização do reajuste de preço será concedida após a análise técnica e jurídica do CONTRATANTE, porém somente contemplará os serviços realizados a partir da data do protocolo do pedido do CONTRATANTE.

9.4 - Caso o pedido de reajuste seja protocolado após o prazo estabelecido na cláusula 9.1, a data de aniversário para fins de reajuste será alterada para 12 (doze) meses da data do pedido de reajuste.

9.5 - O pedido de reajuste protocolado após o prazo estabelecido na cláusula 9.1 não altera o termo inicial e final do reajustamento.

9.6. - Enquanto eventuais solicitações de reajuste de preços estiverem sendo analisadas, a CONTRATADA não poderá suspender os serviços, obras ou fornecimentos, devendo os pagamentos serem realizados ao preço vigente.

9.7 - A CONTRATANTE deverá, quando autorizado o reajuste do preço, lavrar Termo Aditivo com os preços reajustados e emitir Nota de Empenho complementar, inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação aos serviços, obras ou fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de reajuste.

9.8 - Aplica-se ao pedido de revisão de preços as cláusulas 6.2, caput; 6.3 e 6.4.

9.9 - O deferimento do pedido de revisão de preços altera a data de aniversário para fins de reajuste contratual, de modo que o contrato somente poderá ser reajustado após 12 meses da data do pedido de revisão de preços.

10- DAS PENALIDADES

10.1 - O não fornecimento dos produtos nos prazos determinados pela CONTRATANTE importará na aplicação à CONTRATADA, de multa diária na ordem de meio por cento sobre o valor do contrato.

10.2 - A CONTRATADA, igualmente, será aplicada a multa descrita em 10.1, no caso da mesma descumprir qualquer outra obrigação a ela imposta no presente ajuste.

10.3 - Às eventuais multas aplicadas por força do disposto no subitem precedente, não terá caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portando, não eximem a





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 208 - Sala de
Licitação - 1º Andar – Centro – Bom Jesus da Lapa/Ba –
Cep: 47.600-000.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br
Tel: (77) 3481-3374 – ramal 216



CONTRATADA da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração de rescisão do pacto em apreço.

10.4 - A inexecução total do contrato, importará à CONTRATADA a suspensão do direito de licitar e contratar com qualquer ente da administração direta ou indireta, conforme previsto no edital, contados da aplicação de tal medida punitiva, bem como a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

10.5 - Será propiciada defesa à CONTRATADA, antes da imposição das penalidades elencadas nos sub-itens precedentes.

10.6 - Os valores pertinentes às multas aplicadas, serão descontados dos créditos a que a CONTRATADA tiver direito ou cobrados judicialmente.

10.7 - Requisitado o produto da empresa vencedora, não entregando esta no prazo previsto, a critério da administração poderá ser requisitado o mesmo produto da empresa vencedora em segundo lugar, sem prejuízos das sanções previstas nos subitens acima.

11- DA RESCISÃO

11.1 - A inexecução total ou parcial deste contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados no art. 78 da lei federal nº 8.666/93 e suas alterações.

11.2 - A rescisão do contrato poderá se dar sob qualquer das formas delineadas no art. 79 da lei federal nº 8.666/93 e suas alterações.

11.3 - Se a rescisão da avença se der por qualquer das causas previstas nos incisos I a XI, do art. 78 da lei federal nº 8.666/93 e suas alterações, a CONTRATADA sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa equivalente a dez por cento do valor do contrato.

12- DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1 - O presente contrato está vinculado ao processo administrativo PREGÃO ELETRÔNICO nº 026/2023.

13- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 - A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelos danos que causar à CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou seus sucessores e representantes no fornecimento contratado, isentando esta última de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo.

13.2 - Aplicam-se a este contrato as disposições da lei federal nº 8.666/93 e suas alterações, que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela administração pública.

14- DA TOLERÂNCIA

14.1 - Se qualquer das partes contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste contrato, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 208 - Sala de
Licitação - 1º Andar – Centro – Bom Jesus da Lapa/Ba –
Cep: 47.600-000.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br
Tel: (77) 3481-3374 – ramal 216



15– DO FORO

15.1 - Elegem as partes Contratantes o Foro da Comarca de Bom Jesus da Lapa/BA, dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por assim estarem justas e Contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente contrato em três vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo-assinadas, a tudo presentes.

Bom Jesus da Lapa/BA, 23 de março de 2023.



Fabio Nunes Dias
Prefeito Municipal
Contratante

BAHIA MEDIC COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI

CNPJ Nº 15.229.287/0001-01

Contratada

Testemunhas:

1ª _____

2ª _____

CPF:

CPF:





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 208 - Sala de
Licitação - 1º Andar – Centro – Bom Jesus da Lapa/Ba –
Cep: 47.600-000.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br
Tel: (77) 3481-3374 – ramal 216



RESUMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 141A/2023 – CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Lapa-Bahia – CONTRATADO: FORMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.434.444/0001-23 – OBJETO: Contratação de Empresa para a Aquisição de Medicamentos e Pensos Para o Hospital, Maternidade, UPA e Outros, – PRAZO: 23/03/2023 a 29/12/2023 – com o valor no lote 4 de R\$ 140.000,00 (Cento e quarenta mil reais), no lote 5 R\$ 103.775,00 (cento e três mil, setecentos e setenta e cinco reais), no lote 9 R\$ 950.000,00 (novecentos e cinquenta mil reais), no lote 10 R\$ 166.000,00 (cento e sessenta e seis mil reais), no lote 17 R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), no lote 19 R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), no lote 20 R\$ 124.494,00 (cento e vinte e quatro mil, quatrocentos e noventa e quatro reais), no lote 25 R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais), no lote 27 R\$ 352.493,30 (trezentos e cinquenta e dois mil, quatrocentos e noventa e três reais e trinta centavos), no lote 29 R\$ 6.098,10 (seis mil, noventa e oito reais e dez centavos), e no lote 30 R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais), totalizando o importe de R\$ 3.582.860,40 (três milhões, quinhentos e oitenta e dois mil, oitocentos e sessenta reais e quarenta centavos), Lei 10.250/2002. Data da Assinatura: 23/03/2023, Fábio Nunes Dias – Prefeito Municipal.





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 208 - Sala de
Licitação - 1º Andar – Centro – Bom Jesus da Lapa/Ba –
Cep: 47.600-000.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br
Tel: (77) 3481-3374 – ramal 216



PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 141/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2023

CONTRATO Nº 141A/2023

Termo de Contrato celebrado entre a Prefeitura do Município de Bom Jesus da Lapa e a Empresa FORMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.434.444/0001-23.

Pelo presente instrumento, as partes, de um lado a Prefeitura do Município de Bom Jesus da Lapa, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 14 105.183/0001-14, com sede à Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 208, Centro - Bom Jesus da Lapa/BA, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Fábio Nunes Dias, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade R.G. nº 5.728.290-00 SSP/BA, inscrito no Cadastro de pessoa física sob o nº 625.532.405-20, residente e domiciliado na Rua do Machado, nº 13 – Bairro São José - Bom Jesus da Lapa-BA. CEP: 47.600-000, de ora em diante denominada CONTRATANTE, e a Empresa FORMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ Nº 03.434.444/0001-23, com sede na Avenida Virtuosa de Brito, nº 174 – Serra do Mimo – Barreiras – Bahia - CEP: 47.802-612, neste ato representada pelo Srº José Roberto Cerqueira Wanderley, portador do CPF. Nº 571.471.089-49 e RG nº 3.686.434-6 SSP/PR, de ora em diante denominada CONTRATADA, por força do Processo Administrativo nº 141/2023 e Pregão Eletrônico nº 026/2023 e sua adjudicação e homologação pelo chefe do executivo municipal, nos termos da Lei 10.520/2013, Lei 8.666/93 e Decreto n.º 10.024/2019, têm entre si como justos e acordados celebração do presente contrato, mediante cláusulas e condições seguintes:

1 - DO OBJETO DO CONTRATO

Contratação de Empresa para a Aquisição de Medicamentos e Pensos Para o Hospital, Maternidade, UPA e Outros.

1.1 DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 - Para todos os efeitos legais e melhor caracterização da prestação de serviço bem assim para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus anexos, os seguintes documentos:

2.1.1 - Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2023;

2.1.2 - Proposta da Contratada.

2.1.3 – Ata de Julgamento

2.2 - Os documentos referidos em 2.1, são considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

3 - DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará de 23 de março de 2023 até 29 de dezembro de 2023,





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
 Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 208 - Sala de
 Licitação - 1º Andar – Centro – Bom Jesus da Lapa/Ba –
 Cep: 47.600-000.
 CNPJ: 14.105.183/0001-14
 E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br
 Tel: (77) 3481-3374 – ramal 216



podendo, entretanto, ser prorrogados ou aditivado mediante termo aditivo e concordância de ambas as partes, desde que observadas as disposições dos §§ 1º e 2º do art. 57 da Lei 8.666/93.

4 – DO PREÇO

4.1 - O preço total para o fornecimento dos serviços deste contrato é o apresentado na proposta da contratada, com o valor no lote 4 de R\$ 140.000,00 (Cento e quarenta mil reais), no lote 5 R\$ 103.775,00 (cento e três mil, setecentos e setenta e cinco reais), no lote 9 R\$ 950.000,00 (novecentos e cinquenta mil reais), no lote 10 R\$ 166.000,00 (cento e sessenta e seis mil reais), no lote 17 R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), no lote 19 R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), no lote 20 R\$ 124.494,00 (cento e vinte e quatro mil, quatrocentos e noventa e quatro reais), no lote 25 R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais), no lote 27 R\$ 352.493,30 (trezentos e cinquenta e dois mil, quatrocentos e noventa e três reais e trinta centavos), no lote 29 R\$ 6.098,10 (seis mil, noventa e oito reais e dez centavos), e no lote 30 R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais), totalizando o importe de R\$ 3.582.860,40 (três milhões, quinhentos e oitenta e dois mil, oitocentos e sessenta reais e quarenta centavos), conforme planilha de proposta homologadas que segue anexa.

4.2 - O preço retro referido é final, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluídas no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da contratada, conforme previsto no edital.

4.3 - As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta do orçamento vigente para o exercício financeiro de 2023, a saber:

ORGÃO: 9 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JESUS DA LAPA

SECRETARIA: 0900 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 0909 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Projeto/Atividade: 10.301.4.2.050 GESTÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA -
 PSF Projeto/Atividade: 10.301.4.2.051 GESTÃO DAS ATIVIDADES DE ATENÇÃO
 BÁSICA ASAÚDE

Projeto/Atividade: 10.301.4.2.052 GESTÃO DO PROGRAMA DE
 ASSISTENCIAFARMACEUTICA BASICA.

Projeto/Atividade: 10.301.4.2.053 GESTÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE PÚBLICA.

Projeto/Atividade: 10.304.4.2.055 GESTÃO DAS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA
 SANITÁRIA Projeto/Atividade:10.305.4.2.056 GESTÃO DAS
 ATIVIDADES DE CONTROLES DE
 EPIDEMIOLOGIA E DE DOENÇA.





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 208 - Sala de
Licitação - 1º Andar – Centro – Bom Jesus da Lapa/Ba –
Cep: 47.600-000.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br
Tel: (77) 3481-3374 – ramal 216



Projeto/Atividade: 10.302.4.2.057 GESTÃO DO PROGRAMA DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL Projeto/Atividade: 10.301.4.2.058 GESTÃO DO PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL. Projeto/Atividade: 10.302.4.2.060 GESTÃO DAS ATIVIDADES DO SAMU.

Projeto/Atividade: 10.302.4.2.062 GESTÃO DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA. Projeto/Atividade: 10.301.4.2.072 GESTÃO DA CASA DE APOIO A GESTANTE

Projeto/Atividade: 10.301.4.2.074 GESTÃO DO PMAQ Projeto/Atividade: 10.301.4.2.075 GESTÃO DO NASF Projeto/Atividade: 10.301.4.2.076 GESTÃO DA ACADEMIA DA SAÚDE

Projeto/Atividade: 10.301.4.2.079 GESTÃO DO SUS Projeto/Atividade: 10.301.4.2.122 GESTÃO DA AÇÕES DA UTI

Elemento/Despesa: 3.3.90.30.00 02 – Material de Consumo.

Elemento/Despesa: 3.3.90.30.00. 14 – Material de Consumo.

ORGÃO: 5 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIAL SOCIAL DE SAÚDE DE BOMJESUS DA LAPA

SECRETARIA: 0500 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

UNIDADE: 0505 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Projeto/Atividade: 08.244.5.2.024 GESTÃO DAS ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL Projeto/Atividade: 08.243.5.2.025 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ENUTRIÇÃO

Projeto/Atividade: 08.241.5.2.027 GESTÃO DO PROGRAMA DE ATENDIMENTO AS PESSOAS IDOSAS

Projeto/Atividade: 08.242.5.2.028 GESTÃO DO PROGRAMA DE ATENDIMENTO AS PESSOAS PORTADORAS DE DEFICIÊNCIA

Projeto/Atividade: 08.244.5.2.030 GESTÃO DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA Projeto/Atividade: 08.244.5.2.031 GESTÃO DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIALDE MÉDIA COMPLEXIDADE

Projeto/Atividade: 08.244.5.2.034 GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 208 - Sala de
Licitação - 1º Andar – Centro – Bom Jesus da Lapa/Ba –
Cep: 47.600-000.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br
Tel: (77) 3481-3374 – ramal 216



Projeto/Atividade: 08.244.5.2.042 GESTÃO DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS
Projeto/Atividade: 08.244.5.2.047 GESTÃO DAS AÇÕES DO ORGÃO ESTOR

Elemento/Despesa: 3.3.90.30.00 00 – Material de Consumo. Elemento/Despesa:
3.3.90.30.00. 28 – Material de Consumo. Elemento/Despesa: 3.3.90.30.00 29 – Material
de Consumo.

Elemento/Despesa: 3.3.90.32.00 29 – MATERIAL BEM OU SERVIÇO PARA
DISTRIBUIÇÃO GRATU

5- DO PRAZO DE EXECUÇÃO E FORMA DE EXECUÇÃO

- 5.1 – Os objetos licitados deverão ser entregues de forma imediata após o recebimento das requisições.
- 5.2 - A entrega dos bens ficará sob a responsabilidade da licitante vencedora e sob as custas destas.
- 5.3 - O Local de entrega será os indicados na requisição.

6 - DAS CONDIÇÕES E DA FORMA DE PAGAMENTO

- 6.1 - Os pagamentos devidos ao contratado serão efetuados na Tesouraria desta Prefeitura, em 30, 60 ou/até 90 dias de vencimento de cada pedido, mediante apresentação de notas fiscais/faturas.
- 6.2 - As notas fiscais/faturas, que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em igual período acima.
- 6.3 – juntamente com a nota fiscal deverão ser apresentadas as seguintes certidões: FGTS, INSS, Previdenciária, Trabalhista, Fazenda Federal, Estadual, e Municipal.
- 6.4 - À CONTRATADA fica vedado negociar ou efetuar a cobrança ou o desconto da fatura emitida através da rede bancária ou com terceiros, permitindo-se, tão somente, cobranças em carteira simples, ou seja, diretamente para CONTRATANTE.

7 - DA TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO

- 7.1 - A CONTRATADA não poderá transferir o presente contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem o prévio e expresso consentimento da contratante, dado por escrito, sob pena de rescisão do ajuste.

8 - DAS RESPONSABILIDADES

- 8.1 - A CONTRATADA é responsável direta e exclusivamente pela execução do objeto deste contrato e, conseqüentemente, responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para a CONTRATANTE ou para terceiros.
- 8.2 – A CONTRATADA é responsável também pela qualidade dos produtos fornecidos, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer, antes da entrega, tenham adulterado ou fornecido os mesmos fora dos padrões exigidos.





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 208 - Sala de
Licitação - 1º Andar – Centro – Bom Jesus da Lapa/Ba –
Cep: 47.600-000.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br
Tel: (77) 3481-3374 – ramal 216



9 – DO REAJUSTE

9.1. – Os preços acertados são fixos e irremovíveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da data de assinatura do contrato, não sendo reajustados automaticamente e devendo utilizar como base no índice geral de preços menos oneroso para a Administração Pública na data do aniversário do reajuste.

9.2. – Caso a assinatura do contrato ocorra após o prazo de validade da proposta (sessenta dias), o termo inicial do período de reajuste será o último dia desse prazo.

9.3. – A eventual autorização do reajuste de preço será concedida após a análise técnica e jurídica do CONTRATANTE, porém somente contemplará os serviços realizados a partir da data do protocolo do pedido do CONTRATANTE.

9.4. – Caso o pedido de reajuste seja protocolado após o prazo estabelecido na cláusula 9.1, a data de aniversário para fins de reajuste será alterada para 12 (doze) meses da data do pedido de reajuste.

9.5. – O pedido de reajuste protocolado após o prazo estabelecido na cláusula 9.1 não altera o termo inicial e final do reajustamento.

9.6. – Enquanto eventuais solicitações de reajuste de preços estiverem sendo analisadas, a CONTRATADA não poderá suspender os serviços, obras ou fornecimentos, devendo os pagamentos serem realizados ao preço vigente.

9.7. – A CONTRATANTE deverá, quando autorizado o reajuste do preço, lavrar Termo Aditivo com os preços reajustados e emitir Nota de Empenho complementar, inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação aos serviços, obras ou fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de reajuste.

9.8. – Aplica-se ao pedido de revisão de preços as cláusulas 6.2, caput; 6.3 e 6.4.

9.9. – O deferimento do pedido de revisão de preços altera a data de aniversário para fins de reajuste contratual, de modo que o contrato somente poderá ser reajustado após 12 meses da data do pedido de revisão de preços.

10 – DAS PENALIDADES

10.1. – O não fornecimento dos produtos nos prazos determinados pela CONTRATANTE importará na aplicação à CONTRATADA, de multa diária na ordem de meio por cento sobre o valor do contrato.

10.2. – A CONTRATADA, igualmente, será aplicada a multa descrita em 10.1, no caso de mesma descumprir qualquer outra obrigação a ela imposta no presente ajuste.

10.3. – Às eventuais multas aplicadas por força do disposto no subitem precedente, não terá caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a CONTRATADA da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração de rescisão do pacto em apreço.

10.4. – A inexecução total do contrato, importará à CONTRATADA a suspensão do direito de licitar e contratar com qualquer ente da administração direta ou indireta, conforme previsto no edital, contados da aplicação de tal medida punitiva, bem como a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

10.5. – Será propiciada defesa à CONTRATADA, antes da imposição das penalidades elencadas nos sub-itens precedentes.

10.6. – Os valores pertinentes às multas aplicadas, serão descontados dos créditos a que a CONTRATADA tiver direito ou cobrados judicialmente.

10.7. – Requisitado o produto da empresa vencedora, não entregando esta no prazo





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 208 - Sala de
Licitação - 1º Andar – Centro – Bom Jesus da Lapa/Ba –
Cep: 47.600-000.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br
Tel: (77) 3481-3374 – ramal 216



previsto, a critério da administração poderá ser requisitado o mesmo produto da empresa vencedora em segundo lugar, sem prejuízos das sanções previstas nos subitens acima.

11- DA RESCISÃO

11.1 - A inexecução total ou parcial deste contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados no art. 78 da lei federal nº 8.666/93 e suas alterações.

11.2 - A rescisão do contrato poderá se dar sob qualquer das formas delineadas no art. 79 da lei federal nº 8.666/93 e suas alterações.

11.3 - Se a rescisão da avença se der por qualquer das causas previstas nos incisos I a XI, do art. 78 da lei federal nº 8.666/93 e suas alterações, a CONTRATADA sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa equivalente a dez por cento do valor do contrato.

12- DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1 - O presente contrato está vinculado ao processo administrativo PREGÃO ELETRÔNICO nº 026/2023.

13- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 - A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelos danos que causar à CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou seus sucessores e representantes no fornecimento contratado, isentando esta última de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo.

13.2 - Aplicam-se a este contrato as disposições da lei federal nº 8.666/93 e suas alterações, que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela administração pública.

14- DA TOLERÂNCIA

14.1 - Se qualquer das partes contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste contrato, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

15- DO FORO

15.1 - Elegem as partes Contratantes o Foro da Comarca de Bom Jesus da Lapa/BA, dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por assim estarem justas e Contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente contrato em três vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo-assinadas, a tudo presentes.





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 208 - Sala de
Licitação - 1º Andar – Centro – Bom Jesus da Lapa/Ba –
Cep: 47.600-000.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br
Tel: (77) 3481-3374 – ramal 216



Bom Jesus da Lapa/BA, 23 de março de 2023.



Fabio Nunes Dias
Prefeito Municipal
Contratante

FORMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ nº 03.434.444/0001-23

Contratada

Testemunhas:

1ª _____

2ª _____

CPF:

CPF:





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 208 - Sala de
Licitação - 1º Andar – Centro – Bom Jesus da Lapa/Ba –
Cep: 47.600-000.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br
Tel: (77) 3481-3374 – ramal 216



RESUMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 141B/2023 – CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Lapa-Bahia – CONTRATADO: OKEY MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS IMPORTAÇÕES E EXPORTAÇÕES EIRELI, INSCRITA NO CNPJ: 11.311.773/0001-05 – OBJETO: Contratação de Empresa para a Aquisição de Medicamentos e Pensos Para o Hospital, Maternidade, UPA e Outros, – PRAZO: 23/03/2023 a 29/12/2023 – com o valor no lote 18 de R\$ 870.000,00 (oitocentos e setenta mil reais), Lei 10.250/2002. Data da Assinatura: 23/03/2023, Fábio Nunes Dias – Prefeito Municipal.





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 208 - Sala de
Licitação - 1º Andar – Centro – Bom Jesus da Lapa/Ba –
Cep: 47.600-000.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br
Tel: (77) 3481-3374 – ramal 216



PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 141/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2023

CONTRATO Nº 141B/2023

Termo de Contrato celebrado entre a Prefeitura do Município de Bom Jesus da Lapa e a Empresa OKEY MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS IMPORTAÇÕES E EXPORTAÇÕES EIRELI, INSCRITA NO CNPJ: 11.311.773/0001-05.

Pelo presente instrumento, as partes, de um lado a Prefeitura do Município de Bom Jesus da Lapa, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 14.105.183/0001-14, com sede à Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 208, Centro - Bom Jesus da Lapa/BA, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Fábio Nunes Dias, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade R.G. nº 5.728.290-00 SSP/BA, inscrito no Cadastro de pessoa física sob o nº 625.532.405-20, residente e domiciliado na Rua do Machado, nº 13 – Bairro São José - Bom Jesus da Lapa-BA. CEP: 47.600-000, de ora em diante denominada CONTRATANTE, e a Empresa OKEY MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES ODONTOLÓGICOS IMPORTAÇÕES E EXPORTAÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ Nº 11.311.773/0001-05, com sede na RODOVIA BR 101 - S/N Complemento: KM 510 Bairro/Distrito: JACANA CEP: 45608-750 Município: ITABUNA UF: BA Telefone: (73) 32155429 E-mail: OKEY_MED@HOTMAIL.COM Referência: PROXIMO A ANTIGA KIBON Localização: ZONA URBANA, neste ato representado pelo REPRESENTANTE JOÃO MARINHO GALVÃO BISNETO CPF: 647.041.225-49 REPRESENTANTE LEGAL: LUDMILA SEPULVEDA RIBEIRO - CPF: 012.666.705-56, de ora em diante denominada CONTRATADA, por força do Processo Administrativo nº 141/2023 e Pregão Eletrônico nº 026/2023 e sua adjudicação e homologação pelo chefe do executivo municipal, nos termos da Lei 10.520/2013, Lei 8.666/93 e Decreto n.º 10.024/2019, têm entre si como justos e acordados a celebração do presente contrato, mediante cláusulas e condições seguintes:

1 - DO OBJETO DO CONTRATO

Contratação de Empresa para a Aquisição de Medicamentos e Pensos Para o Hospital, Maternidade, UPA e Outros.

1.1 DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 - Para todos os efeitos legais e melhor caracterização da prestação de serviço bem assim para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus anexos, os seguintes documentos:

2.1.1 - Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2023;

2.1.2 - Proposta da Contratada.

2.1.3 – Ata de Julgamento





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 208 - Sala de
Licitação - 1º Andar – Centro – Bom Jesus da Lapa/Ba –
Cep: 47.600-000.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br
Tel: (77) 3481-3374 – ramal 216



2.2 - Os documentos referidos em 2.1, são considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

3 - DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará de 23 de março de 2023 até 29 de dezembro de 2023, podendo, entretanto, ser prorrogados ou aditivado mediante termo aditivo e concordância de ambas as partes, desde que observadas as disposições dos §§ 1º e 2º do art. 57 da Lei 8.666/93.

4 – DO PREÇO

4.1 - O preço total para o fornecimento dos serviços deste contrato é o apresentado na proposta da contratada, com o valor no lote 18 de R\$ 870.000,00 (oitocentos e setenta mil reais), conforme planilha de proposta homologadas que segue anexa.

4.2 - O preço retro referido é final, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluídas no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da contratada, conforme previsto no edital.

4.3 - As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta do orçamento vigente para o exercício financeiro de 2023, a saber:

ORGÃO: 9 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JESUS DA LAPA

SECRETARIA: 0900 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 0909 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Projeto/Atividade: 10.301.4.2.050 GESTÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA -
PSF Projeto/Atividade: 10.301.4.2.051 GESTÃO DAS ATIVIDADES DE ATENÇÃO
BÁSICA ASAÚDE

Projeto/Atividade: 10.301.4.2.052 GESTÃO DO PROGRAMA DE
ASSISTENCIAFARMACEUTICA BASICA.

Projeto/Atividade: 10.301.4.2.053 GESTÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE PÚBLICA.

Projeto/Atividade: 10.304.4.2.055 GESTÃO DAS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA
SANITÁRIA Projeto/Atividade:10.305.4.2.056 GESTÃO DAS
ATIVIDADES DE CONTROLES DE
EPIDEMIOLOGIA E DE DOENÇA.

Projeto/Atividade: 10.302.4.2.057 GESTÃO DO PROGRAMA DE ATENÇÃO
PSICOSSOCIAL Projeto/Atividade: 10.301.4.2.058 GESTÃO DO PROGRAMA DE





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 208 - Sala de
Licitação - 1º Andar – Centro – Bom Jesus da Lapa/Ba –
Cep: 47.600-000.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br
Tel: (77) 3481-3374 – ramal 216



SAÚDE BUCAL. Projeto/Atividade: 10.302.4.2.060 GESTÃO DAS ATIVIDADES DO SAMU.

Projeto/Atividade: 10.302.4.2.062 GESTÃO DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA. Projeto/Atividade: 10.301.4.2.072 GESTÃO DA CASA DE APOIO A GESTANTE

Projeto/Atividade: 10.301.4.2.074 GESTÃO DO PMAQ Projeto/Atividade: 10.301.4.2.075 GESTÃO DO NASF Projeto/Atividade: 10.301.4.2.076 GESTÃO DA ACADEMIA DA SAÚDE

Projeto/Atividade: 10.301.4.2.079 GESTÃO DO SUS Projeto/Atividade: 10.301.4.2.122 GESTÃO DA AÇÕES DA UTI

Elemento/Despesa: 3.3.90.30.00 02 – Material de Consumo.

Elemento/Despesa: 3.3.90.30.00. 14 – Material de Consumo.

ORGÃO: 5 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIAL SOCIAL DE SAÚDE DE BOMJESUS DA LAPA

SECRETARIA: 0500 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

UNIDADE: 0505 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Projeto/Atividade: 08.244.5.2.024 GESTÃO DAS ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL Projeto/Atividade: 08.243.5.2.025 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ENUTRIÇÃO

Projeto/Atividade: 08.241.5.2.027 GESTÃO DO PROGRAMA DE ATENDIMENTO AS PESSOAS IDOSAS

Projeto/Atividade: 08.242.5.2.028 GESTÃO DO PROGRAMA DE ATENDIMENTO AS PESSOAS PORTADORAS DE DEFICIÊNCIA

Projeto/Atividade: 08.244.5.2.030 GESTÃO DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA Projeto/Atividade: 08.244.5.2.031 GESTÃO DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIALDE MÉDIA COMPLEXIDADE

Projeto/Atividade: 08.244.5.2.034 GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Projeto/Atividade: 08.244.5.2.042 GESTÃO DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS
Projeto/Atividade: 08.244.5.2.047 GESTÃO DAS AÇÕES DO ORGÃO ESTOR





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 208 - Sala de
Licitação - 1º Andar – Centro – Bom Jesus da Lapa/Ba –
Cep: 47.600-000.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br
Tel: (77) 3481-3374 – ramal 216



Elemento/Despesa: 3.3.90.30.00 00 – Material de Consumo. Elemento/Despesa:
3.3.90.30.00. 28 – Material de Consumo. Elemento/Despesa: 3.3.90.30.00 29 – Material
de Consumo.

Elemento/Despesa: 3.3.90.32.00 29 – MATERIAL BEM OU SERVIÇO PARA
DISTRIBUIÇÃO GRATU

5- DO PRAZO DE EXECUÇÃO E FORMA DE EXECUÇÃO

- 5.1 – Os objetos licitados deverão ser entregues de forma imediata após o recebimento das requisições.
- 5.2 - A entrega dos bens ficará sob a responsabilidade da licitante vencedora e sob as custas destas.
- 5.3 - O Local de entrega será os indicados na requisição.

6 - DAS CONDIÇÕES E DA FORMA DE PAGAMENTO

- 6.1 - Os pagamentos devidos ao contratado serão efetuados na Tesouraria desta Prefeitura, em 30, 60 ou/até 90 dias de vencimento de cada pedido, mediante apresentação de notas fiscais/faturas.
- 6.2 - As notas fiscais/faturas, que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em igual período acima.
- 6.3 – juntamente com a nota fiscal deverão ser apresentadas as seguintes certidões: FGTS, INSS, Previdenciária, Trabalhista, Fazenda Federal, Estadual, e Municipal.
- 6.4 - À CONTRATADA fica vedado negociar ou efetuar a cobrança ou o desconto da fatura emitida através da rede bancária ou com terceiros, permitindo-se, tão somente, cobranças em carteira simples, ou seja, diretamente para CONTRATANTE.

7 - DA TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO

- 7.1 - A CONTRATADA não poderá transferir o presente contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem o prévio e expresso consentimento da contratante, dado por escrito, sob pena de rescisão do ajuste.

8 - DAS RESPONSABILIDADES

- 8.1 - A CONTRATADA é responsável direta e exclusivamente pela execução do objeto deste contrato e, conseqüentemente, responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para a CONTRATANTE ou para terceiros.
- 8.2 – A CONTRATADA é responsável também pela qualidade dos produtos fornecidos, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer, antes da entrega, tenham adulterado ou fornecido os mesmos fora dos padrões exigidos.

9 – DO REAJUSTE

- 9.1. – Os preços acertados são fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses,





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 208 - Sala de
Licitação - 1º Andar – Centro – Bom Jesus da Lapa/Ba –
Cep: 47.600-000.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br
Tel: (77) 3481-3374 – ramal 216



contado a partir da data de assinatura do contrato, não sendo reajustados automaticamente e devendo utilizar como base no índice geral de preços menos oneroso para a Administração Pública na data do aniversário do reajuste.

9.2. – Caso a assinatura do contrato ocorra após o prazo de validade da proposta (sessenta dias), o termo inicial do período de reajuste será o último dia desse prazo.

9.3. – A eventual autorização do reajuste de preço será concedida após a análise técnica e jurídica do CONTRATANTE, porém somente contemplará os serviços realizados a partir da data do protocolo do pedido do CONTRATANTE.

9.4 – Caso o pedido de reajuste seja protocolado após o prazo estabelecido na cláusula 9.1, a data de aniversário para fins de reajuste será alterada para 12 (doze) meses da data do pedido de reajuste.

9.5 – O pedido de reajuste protocolado após o prazo estabelecido na cláusula 9.1 não altera o termo inicial e final do reajustamento.

9.6. – Enquanto eventuais solicitações de reajuste de preços estiverem sendo analisadas, a CONTRATADA não poderá suspender os serviços, obras ou fornecimentos, devendo os pagamentos serem realizados ao preço vigente.

9.7 – A CONTRATANTE deverá, quando autorizado o reajuste do preço, lavrar Termo Aditivo com os preços reajustados e emitir Nota de Empenho complementar, inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação aos serviços, obras ou fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de reajuste.

9.8 – Aplica-se ao pedido de revisão de preços as cláusulas 6.2, caput; 6.3 e 6.4.

9.9 – O deferimento do pedido de revisão de preços altera a data de aniversário para fins de reajuste contratual, de modo que o contrato somente poderá ser reajustado após 12 meses da data do pedido de revisão de preços.

10– DAS PENALIDADES

10.1 - O não fornecimento dos produtos nos prazos determinados pela CONTRATANTE importará na aplicação à CONTRATADA, de multa diária na ordem de meio por cento sobre o valor do contrato.

10.2 - A CONTRATADA, igualmente, será aplicada a multa descrita em 10.1, no caso de não cumprir qualquer outra obrigação a ela imposta no presente ajuste.

10.3 – Às eventuais multas aplicadas por força do disposto no subitem precedente, não terá caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a CONTRATADA da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração de rescisão do pacto em apreço.

10.4 - A inexecução total do contrato, importará à CONTRATADA a suspensão do direito de licitar e contratar com qualquer ente da administração direta ou indireta, conforme previsto no edital, contados da aplicação de tal medida punitiva, bem como a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

10.5 - Será propiciada defesa à CONTRATADA, antes da imposição das penalidades elencadas nos sub-itens precedentes.

10.6 - Os valores pertinentes às multas aplicadas, serão descontados dos créditos a que a CONTRATADA tiver direito ou cobrados judicialmente.

10.7 - Requisitado o produto da empresa vencedora, não entregando esta no prazo previsto, a critério da administração poderá ser requisitado o mesmo produto da empresa vencedora em segundo lugar, sem prejuízos das sanções previstas nos subitens acima.





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 208 - Sala de
Licitação - 1º Andar – Centro – Bom Jesus da Lapa/Ba –
Cep: 47.600-000.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br
Tel: (77) 3481-3374 – ramal 216



11– DA RESCISÃO

11.1 - A inexecução total ou parcial deste contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados no art. 78 da lei federal nº 8.666/93 e suas alterações.

11.2 - A rescisão do contrato poderá se dar sob qualquer das formas delineadas no art. 79 da lei federal nº 8.666/93 e suas alterações.

11.3 - Se a rescisão da avenca se der por qualquer das causas previstas nos incisos I a XI, do art. 78 da lei federal nº 8.666/3 e suas alterações, a CONTRATADA sujeitar-se-á, ainda, a pagamento de multa equivalente a dez por cento do valor do contrato.

12– DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1 - O presente contrato está vinculado ao processo administrativo PREGÃO ELETRÔNICO nº 026/2023.

13- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 - A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelos danos que causar à CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou seus sucessores e representantes no fornecimento contratado, isentando esta última de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo.

13.2 - Aplicam-se a este contrato as disposições da lei federal nº 8.666/93 e suas alterações, que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela administração pública.

14- DA TOLERÂNCIA

14.1 - Se qualquer das partes contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste contrato, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

15– DO FORO

15.1 - Elegem as partes Contratantes o Foro da Comarca de Bom Jesus da Lapa/BA, dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por assim estarem justas e Contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente contrato em três vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo-assinadas, a tudo presentes.

Bom Jesus da Lapa/BA, 23 de março de 2023.





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 208 - Sala de
Licitação - 1º Andar – Centro – Bom Jesus da Lapa/Ba –
Cep: 47.600-000.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br
Tel: (77) 3481-3374 – ramal 216





Fabio Nunes Dias
Prefeito Municipal
Contratante

**OKEY MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES E
ODONTOLÓGICOS IMPORTAÇÕES E EXPORTAÇÕES EIRELI**

CNPJ: 11.311.773/0001-05

Contratada

Testemunhas:

1ª _____

2ª _____

CPF:

CPF:





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 208 - Sala de
Licitação - 1º Andar – Centro – Bom Jesus da Lapa/Ba –
Cep: 47.600-000.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br
Tel: (77) 3481-3374 – ramal 216



RESUMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 141C/2023 – CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Lapa-Bahia – CONTRATADO: M&A SUPRA COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ: 10.731.996/0001-69 – OBJETO: Contratação de Empresa para a Aquisição de Medicamentos e Pensos Para o Hospital, Maternidade, UPA e Outros, – PRAZO: 23/03/2023 a 29/12/2023 – com o valor no lote 16 de R\$ 318.000,00 (trezentos e dezoito mil reais), no lote 21 R\$ 516.000,00 (quinhentos e dezesseis mil reais), e no lote 31 R\$ 519.000,00 (quinhentos e dezenove mil reais), totalizando o importe de R\$ 1.353.000,00 (um milhão, trezentos e cinquenta e três mil reais), Lei 10.250/2002. Data da Assinatura: 23/03/2023, Fábio Nunes Dias – Prefeito Municipal.





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 208 - Sala de
Licitação - 1º Andar – Centro – Bom Jesus da Lapa/Ba –
Cep: 47.600-000.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br
Tel: (77) 3481-3374 – ramal 216



PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 141/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2023

CONTRATO Nº 141C/2023

Termo de Contrato celebrado entre a Prefeitura do Município de Bom Jesus da Lapa e a Empresa M&A SUPRA COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ: 10.731.996/0001-69

Pelo presente instrumento, as partes, de um lado a Prefeitura do Município de Bom Jesus da Lapa, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 14.105.183/0001-14, com sede à Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 208, Centro - Bom Jesus da Lapa/BA, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Fábio Nunes Dias, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade R.G. nº 5.728.290-00 SSP/BA, inscrito no Cadastro de pessoa física sob o nº 625.532.405-20, residente e domiciliado na Rua do Machado, nº 13 – Bairro São José - Bom Jesus da Lapa-BA. CEP: 47.600-000, de ora em diante denominada CONTRATANTE, e a Empresa M&A SUPRA COMERCIAL LTDA - CNPJ Nº 10.731.996/0001-69, com sede na Rua A, Nº 58, Condomínio Empresarial Litoral Norte, Qd. 01, Lt. 23, Caji, Bairro – Itinga, Lauro de Freitas-Ba- Bairro: Itinga-Cidade: Lauro de Freitas-Ba - CEP: 42.700-000, neste ato representado pelo Srº Marco Antônio Crisóstomo Portela, portador do RG nº 029164962-79 e inscrito no CPF/MF nº 371.700.665-72, de ora em diante denominada CONTRATADA, por força do Processo Administrativo nº 141/2023 e Pregão Eletrônico nº 026/2023 e sua adjudicação e homologação pelo chefe do executivo municipal, nos termos da Lei 10.520/2013, Lei 8.666/93 e Decreto n.º 10.024/2019, têm entre si como justos e acordados a celebração do presente contrato, mediante cláusulas e condições seguintes:

1 - DO OBJETO DO CONTRATO

Contratação de Empresa para a Aquisição de Medicamentos e Pensos Para o Hospital, Maternidade, UPA e Outros.

1.1 DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 - Para todos os efeitos legais e melhor caracterização da prestação de serviço bem assim para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus anexos, os seguintes documentos:

2.1.1 - Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2023;

2.1.2 - Proposta da Contratada.

2.1.3 – Ata de Julgamento

2.2 - Os documentos referidos em 2.1, são considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 208 - Sala de
Licitação - 1º Andar – Centro – Bom Jesus da Lapa/Ba –
Cep: 47.600-000.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br
Tel: (77) 3481-3374 – ramal 216



3 - DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará de 23 de março de 2023 até 29 de dezembro de 2023, podendo, entretanto, ser prorrogados ou aditivado mediante termo aditivo e concordância de ambas as partes, desde que observadas as disposições dos §§ 1º e 2º do art. 57 da Lei 8.666/93.

4 – DO PREÇO

4.1 - O preço total para o fornecimento dos serviços deste contrato é o apresentado na proposta da contratada, com o valor no lote 16 de R\$ 318.000,00 (trezentos e dezoito mil reais), no lote 21 R\$ 516.000,00 (quinhentos e dezesseis mil reais), e no lote 31 R\$ 519.000,00 (quinhentos e dezenove mil reais), totalizando o importe de R\$ 1.353.000,00 (um milhão, trezentos e cinquenta e três mil reais), conforme planilha de proposta homologadas que segue anexa.

4.2 - O preço retro referido é final, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluídas no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da contratada, conforme previsto no edital.

4.3 - As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta do orçamento vigente para o exercício financeiro de 2023, a saber:

ORGÃO: 9 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JESUS DA LAPA

SECRETARIA: 0900 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 0909 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Projeto/Atividade: 10.301.4.2.050 GESTÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA -
PSF Projeto/Atividade: 10.301.4.2.051 GESTÃO DAS ATIVIDADES DE ATENÇÃO
BÁSICA ASAÚDE

Projeto/Atividade: 10.301.4.2.052 GESTÃO DO PROGRAMA DE
ASSISTENCIAFARMACEUTICA BASICA.

Projeto/Atividade: 10.301.4.2.053 GESTÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE PÚBLICA.

Projeto/Atividade: 10.304.4.2.055 GESTÃO DAS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA
SANITÁRIA Projeto/Atividade:10.305.4.2.056 GESTÃO DAS
ATIVIDADES DE CONTROLES DE
EPIDEMIOLOGIA E DE DOENÇA.

Projeto/Atividade: 10.302.4.2.057 GESTÃO DO PROGRAMA DE ATENÇÃO
PSICOSSOCIAL Projeto/Atividade: 10.301.4.2.058 GESTÃO DO PROGRAMA DE





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 208 - Sala de
Licitação - 1º Andar – Centro – Bom Jesus da Lapa/Ba –
Cep: 47.600-000.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br
Tel: (77) 3481-3374 – ramal 216



SAÚDE BUCAL. Projeto/Atividade: 10.302.4.2.060 GESTÃO DAS ATIVIDADES DO SAMU.

Projeto/Atividade: 10.302.4.2.062 GESTÃO DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA. Projeto/Atividade: 10.301.4.2.072 GESTÃO DA CASA DE APOIO A GESTANTE

Projeto/Atividade: 10.301.4.2.074 GESTÃO DO PMAQ Projeto/Atividade: 10.301.4.2.075 GESTÃO DO NASF Projeto/Atividade: 10.301.4.2.076 GESTÃO DA ACADEMIA DA SAÚDE

Projeto/Atividade: 10.301.4.2.079 GESTÃO DO SUS Projeto/Atividade: 10.301.4.2.122 GESTÃO DA AÇÕES DA UTI

Elemento/Despesa: 3.3.90.30.00 02 – Material de Consumo.

Elemento/Despesa: 3.3.90.30.00. 14 – Material de Consumo.

ORGÃO: 5 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIAL SOCIAL DE SAÚDE DE BOMJESUS DA LAPA

SECRETARIA: 0500 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

UNIDADE: 0505 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Projeto/Atividade: 08.244.5.2.024 GESTÃO DAS ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL Projeto/Atividade: 08.243.5.2.025 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ENUTRIÇÃO

Projeto/Atividade: 08.241.5.2.027 GESTÃO DO PROGRAMA DE ATENDIMENTO AS PESSOAS IDOSAS

Projeto/Atividade: 08.242.5.2.028 GESTÃO DO PROGRAMA DE ATENDIMENTO AS PESSOAS PORTADORAS DE DEFICIÊNCIA

Projeto/Atividade: 08.244.5.2.030 GESTÃO DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA Projeto/Atividade: 08.244.5.2.031 GESTÃO DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIALDE MÉDIA COMPLEXIDADE

Projeto/Atividade: 08.244.5.2.034 GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Projeto/Atividade: 08.244.5.2.042 GESTÃO DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS
Projeto/Atividade: 08.244.5.2.047 GESTÃO DAS AÇÕES DO ORGÃO ESTOR





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 208 - Sala de
Licitação - 1º Andar – Centro – Bom Jesus da Lapa/Ba –
Cep: 47.600-000.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br
Tel: (77) 3481-3374 – ramal 216



Elemento/Despesa: 3.3.90.30.00 00 – Material de Consumo. Elemento/Despesa:
3.3.90.30.00. 28 – Material de Consumo. Elemento/Despesa: 3.3.90.30.00 29 – Material
de Consumo.

Elemento/Despesa: 3.3.90.32.00 29 – MATERIAL BEM OU SERVIÇO PARA
DISTRIBUIÇÃO GRATU

5- DO PRAZO DE EXECUÇÃO E FORMA DE EXECUÇÃO

5.1 – Os objetos licitados deverão ser entregues de forma imediata após o recebimento das requisições.

5.2 - A entrega dos bens ficará sob a responsabilidade da licitante vencedora e sob as custas destas.

5.3 - O Local de entrega será os indicados na requisição.

6 - DAS CONDIÇÕES E DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1 - Os pagamentos devidos ao contratado serão efetuados na Tesouraria desta Prefeitura, em 30, 60 ou/até 90 dias de vencimento de cada pedido, mediante apresentação de notas fiscais/faturas.

6.2 - As notas fiscais/faturas, que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em igual período acima.

6.3 – juntamente com a nota fiscal deverão ser apresentadas as seguintes certidões: FGTS, INSS, Previdenciária, Trabalhista, Fazenda Federal, Estadual, e Municipal.

6.4 - À CONTRATADA fica vedado negociar ou efetuar a cobrança ou o desconto da fatura emitida através da rede bancária ou com terceiros, permitindo-se, tão somente, cobranças em carteira simples, ou seja, diretamente para CONTRATANTE.

7 - DA TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO

7.1 - A CONTRATADA não poderá transferir o presente contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem o prévio e expresso consentimento da contratante, dado por escrito, sob pena de rescisão do ajuste.

8 - DAS RESPONSABILIDADES

8.1 - A CONTRATADA é responsável direta e exclusivamente pela execução do objeto deste contrato e, conseqüentemente, responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos

que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para a CONTRATANTE ou para terceiros.

8.2 – A CONTRATADA é responsável também pela qualidade dos produtos fornecidos, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer, antes da entrega, tenham adulterado ou fornecido os mesmos fora dos padrões exigidos.

9 – DO REAJUSTE

9.1. – Os preços acertados são fixos e irremovíveis pelo período de 12 (doze) meses,





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 208 - Sala de
Licitação - 1º Andar – Centro – Bom Jesus da Lapa/Ba –
Cep: 47.600-000.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br
Tel: (77) 3481-3374 – ramal 216



contado a partir da data de assinatura do contrato, não sendo reajustados automaticamente e devendo utilizar como base no índice geral de preços menos oneroso para a Administração Pública na data do aniversário do reajuste.

9.2. – Caso a assinatura do contrato ocorra após o prazo de validade da proposta (sessenta dias), o termo inicial do período de reajuste será o último dia desse prazo.

9.3. – A eventual autorização do reajuste de preço será concedida após a análise técnica e jurídica do CONTRATANTE, porém somente contemplará os serviços realizados a partir da data do protocolo do pedido do CONTRATANTE.

9.4 – Caso o pedido de reajuste seja protocolado após o prazo estabelecido na cláusula 9.1, a data de aniversário para fins de reajuste será alterada para 12 (doze) meses da data do pedido de reajuste.

9.5 – O pedido de reajuste protocolado após o prazo estabelecido na cláusula 9.1 não altera o termo inicial e final do reajustamento.

9.6. – Enquanto eventuais solicitações de reajuste de preços estiverem sendo analisadas, a CONTRATADA não poderá suspender os serviços, obras ou fornecimentos, devendo os pagamentos serem realizados ao preço vigente.

9.7 – A CONTRATANTE deverá, quando autorizado o reajuste do preço, lavrar Termo Aditivo com os preços reajustados e emitir Nota de Empenho complementar, inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação aos serviços, obras ou fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de reajuste.

9.8 – Aplica-se ao pedido de revisão de preços as cláusulas 6.2, caput; 6.3 e 6.4.

9.9 – O deferimento do pedido de revisão de preços altera a data de aniversário para fins de reajuste contratual, de modo que o contrato somente poderá ser reajustado após 12 meses da data do pedido de revisão de preços.

10– DAS PENALIDADES

10.1 - O não fornecimento dos produtos nos prazos determinados pela CONTRATANTE importará na aplicação à CONTRATADA, de multa diária na ordem de meio por cento sobre o valor do contrato.

10.2 - A CONTRATADA, igualmente, será aplicada a multa descrita em 10.1, no caso da mesma descumprir qualquer outra obrigação a ela imposta no presente ajuste.

10.3 – Às eventuais multas aplicadas por força do disposto no subitem precedente, não terá caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portando, não eximem a CONTRATADA da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração de rescisão do pacto em apreço.

10.4 - A inexecução total do contrato, importará à CONTRATADA a suspensão do direito de licitar e contratar com qualquer ente da administração direta ou indireta, conforme previsto no edital, contados da aplicação de tal medida punitiva, bem como a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

10.5 - Será propiciada defesa à CONTRATADA, antes da imposição das penalidades elencadas nos sub-itens precedentes.

10.6 - Os valores pertinentes às multas aplicadas, serão descontados dos créditos a que a CONTRATADA tiver direito ou cobrados judicialmente.

10.7 - Requisitado o produto da empresa vencedora, não entregando esta no prazo previsto, a critério da administração poderá ser requisitado o mesmo produto da empresa vencedora em segundo lugar, sem prejuízos das sanções previstas nos subitens acima.





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 208 - Sala de
Licitação - 1º Andar – Centro – Bom Jesus da Lapa/Ba –
Cep: 47.600-000.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br
Tel: (77) 3481-3374 – ramal 216



11– DA RESCISÃO

11.1 - A inexecução total ou parcial deste contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados no art. 78 da lei federal nº 8.666/93 e suas alterações.

11.2 - A rescisão do contrato poderá se dar sob qualquer das formas delineadas no art. 79 da lei federal nº 8.666/93 e suas alterações.

11.3 - Se a rescisão da avenca se der por qualquer das causas previstas nos incisos I a XI, do art. 78 da lei federal nº 8.666/3 e suas alterações, a CONTRATADA sujeitar-se-á, ainda, a pagamento de multa equivalente a dez por cento do valor do contrato.

12– DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1 - O presente contrato está vinculado ao processo administrativo PREGÃO ELETRÔNICO nº 026/2023.

13- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 - A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelos danos que causar à CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou seus sucessores e representantes no fornecimento contratado, isentando esta última de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo.

13.2 - Aplicam-se a este contrato as disposições da lei federal nº 8.666/93 e suas alterações, que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela administração pública.

14- DA TOLERÂNCIA

14.1 - Se qualquer das partes contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste contrato, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

15– DO FORO

15.1 - Elegem as partes Contratantes o Foro da Comarca de Bom Jesus da Lapa/BA, dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por assim estarem justas e Contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente contrato em três vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo-assinadas, a tudo presentes.

Bom Jesus da Lapa/BA, 23 de março de 2023.





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 208 - Sala de
Licitação - 1º Andar – Centro – Bom Jesus da Lapa/Ba –
Cep: 47.600-000.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br
Tel: (77) 3481-3374 – ramal 216





Fabio Nunes Dias
Prefeito Municipal
Contratante

M&A SUPRA COMERCIAL LTDA.

CNPJ: 10.731.996/0001-69

Contratada

Testemunhas:

1ª _____

CPF:

2ª _____

CPF:





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 208 - Sala de
Licitação - 1º Andar – Centro – Bom Jesus da Lapa/Ba –
Cep: 47.600-000.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br
Tel: (77) 3481-3374 – ramal 216



RESUMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 141E/2023 – CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Lapa-Bahia – CONTRATADO: FARMACIA E DROGARIA POUPE+ EIRELI, inscrita no CNPJ Nº CNPJ: 37.074.196/0001-79 – OBJETO: Contratação de Empresa para a Aquisição de Medicamentos e Pensos Para o Hospital, Maternidade, UPA e Outros, – PRAZO: 23/03/2023 a 29/12/2023 – com o valor no lote 34 no importe de R\$ 410.000,00 (quatrocentos e dez mil reais), Lei 10.250/2002. Data da Assinatura: 23/03/2023, Fábio Nunes Dias – Prefeito Municipal.





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
 Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 208 - Sala de
 Licitação - 1º Andar – Centro – Bom Jesus da Lapa/Ba –
 Cep: 47.600-000.
 CNPJ: 14.105.183/0001-14
 E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br
 Tel: (77) 3481-3374 – ramal 216



PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 141/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2023

CONTRATO Nº 141E/2023

Termo de Contrato celebrado entre a Prefeitura do Município de Bom Jesus da Lapa e a Empresa FARMACIA E DROGARIA POUPE+ EIRELI, inscrita no CNPJ Nº CNPJ: 37.074.196/0001-79.

Pelo presente instrumento, as partes, de um lado a Prefeitura do Município de Bom Jesus da Lapa, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 14 105.183/0001-14, com sede à Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 208, Centro - Bom Jesus da Lapa/BA, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Fábio Nunes Dias, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade R.G. nº 5.728.290-00 SSP/BA, inscrito no Cadastro de pessoa física sob o nº 625.532.405-20, residente e domiciliado na Rua do Machado, nº 13 – Bairro São José - Bom Jesus da Lapa-BA. CEP: 47.600-000, de ora em diante denominada CONTRATANTE, e a Empresa FARMACIA E DROGARIA POUPE+ EIRELI, inscrita no CNPJ Nº CNPJ: 37.074.196/0001-79, com sede na Rua São Joaquim, nº 19 – casa 02 – João Paulo II – Bom Jesus da Lapa/BA – Cep. 47.600-000, neste ato representada pelo Srº Paulo Henrique Dourado Lelis de Souza, portador da Carteira de Identidade nº 22.318.257-59 SSP/SP, e CPF nº 091.483.765-66, de ora em diante denominada CONTRATADA, por força do Processo Administrativo nº 141/2023 e Pregão Eletrônico nº 026/2023 e sua adjudicação e homologação pelo chefe do executivo municipal, nos termos da Lei 10.520/2013, Lei 8.666/93 e Decreto n.º 10.024/2019, têm entre si como justos e acordados celebração do presente contrato, mediante cláusulas e condições seguintes:

1 - DO OBJETO DO CONTRATO

Contratação de Empresa para a Aquisição de Medicamentos e Pensos Para o Hospital, Maternidade, UPA e Outros.

1.1 DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 - Para todos os efeitos legais e melhor caracterização da prestação de serviço bem assim para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus anexos, os seguintes documentos:

2.1.1 - Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2023;

2.1.2 - Proposta da Contratada.

2.1.3 – Ata de Julgamento

2.2 - Os documentos referidos em 2.1, são considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
 Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 208 - Sala de
 Licitação - 1º Andar – Centro – Bom Jesus da Lapa/Ba –
 Cep: 47.600-000.
 CNPJ: 14.105.183/0001-14
 E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br
 Tel: (77) 3481-3374 – ramal 216



3 - DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará de 23 de março de 2023 até 29 de dezembro de 2023, podendo, entretanto, ser prorrogados ou aditivados mediante termo aditivo e concordância de ambas as partes, desde que observadas as disposições dos §§ 1º e 2º do art. 57 da Lei 8.666/93.

4 – DO PREÇO

4.1 - O preço total para o fornecimento dos serviços deste contrato é o apresentado na proposta da contratada, com o valor no lote 34 no importe de R\$ 410.000,00 (quatrocentos e dez mil reais), conforme planilha de proposta homologadas que segue anexa.

4.2 - O preço retro referido é final, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluídas no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da contratada, conforme previsto no edital.

4.3 - As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta do orçamento vigente para o exercício financeiro de 2023, a saber:

ORGÃO: 9 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JESUS DA LAPA

SECRETARIA: 0900 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 0909 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Projeto/Atividade: 10.301.4.2.050 GESTÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF
 Projeto/Atividade: 10.301.4.2.051 GESTÃO DAS ATIVIDADES DE ATENÇÃO BÁSICA ASAÚDE

Projeto/Atividade: 10.301.4.2.052 GESTÃO DO PROGRAMA DE ASSISTENCIAFARMACEUTICA BASICA.

Projeto/Atividade: 10.301.4.2.053 GESTÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE PÚBLICA.

Projeto/Atividade: 10.304.4.2.055 GESTÃO DAS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
 Projeto/Atividade: 10.305.4.2.056 GESTÃO DAS ATIVIDADES DE CONTROLES DE EPIDEMIOLOGIA E DE DOENÇA.

Projeto/Atividade: 10.302.4.2.057 GESTÃO DO PROGRAMA DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL
 Projeto/Atividade: 10.301.4.2.058 GESTÃO DO PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL.
 Projeto/Atividade: 10.302.4.2.060 GESTÃO DAS ATIVIDADES DO SAMU.





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 208 - Sala de
Licitação - 1º Andar – Centro – Bom Jesus da Lapa/Ba –
Cep: 47.600-000.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br
Tel: (77) 3481-3374 – ramal 216



Projeto/Atividade: 10.302.4.2.062 GESTÃO DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA. Projeto/Atividade: 10.301.4.2.072 GESTÃO DA CASA DE APOIO A GESTANTE

Projeto/Atividade: 10.301.4.2.074 GESTÃO DO PMAQ Projeto/Atividade: 10.301.4.2.075 GESTÃO DO NASF Projeto/Atividade: 10.301.4.2.076 GESTÃO DA ACADEMIA DA SAÚDE

Projeto/Atividade: 10.301.4.2.079 GESTÃO DO SUS Projeto/Atividade: 10.301.4.2.122 GESTÃO DA AÇÕES DA UTI

Elemento/Despesa: 3.3.90.30.00 02 – Material de Consumo.

Elemento/Despesa: 3.3.90.30.00. 14 – Material de Consumo.

ORGÃO: 5 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIAL SOCIAL DE SAÚDE DE BOMJESUS DA LAPA

SECRETARIA: 0500 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

UNIDADE: 0505 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Projeto/Atividade: 08.244.5.2.024 GESTÃO DAS ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL Projeto/Atividade: 08.243.5.2.025 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ENUTRIÇÃO

Projeto/Atividade: 08.241.5.2.027 GESTÃO DO PROGRAMA DE ATENDIMENTO AS PESSOAS IDOSAS

Projeto/Atividade: 08.242.5.2.028 GESTÃO DO PROGRAMA DE ATENDIMENTO AS PESSOAS PORTADORAS DE DEFICIÊNCIA

Projeto/Atividade: 08.244.5.2.030 GESTÃO DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA Projeto/Atividade: 08.244.5.2.031 GESTÃO DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIALDE MÉDIA COMPLEXIDADE

Projeto/Atividade: 08.244.5.2.034 GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Projeto/Atividade: 08.244.5.2.042 GESTÃO DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS

Projeto/Atividade: 08.244.5.2.047 GESTÃO DAS AÇÕES DO ORGÃO ESTOR

Elemento/Despesa: 3.3.90.30.00 00 – Material de Consumo. Elemento/Despesa: 3.3.90.30.00. 28 – Material de Consumo. Elemento/Despesa: 3.3.90.30.00 29 – Material de Consumo.





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 208 - Sala de
Licitação - 1º Andar – Centro – Bom Jesus da Lapa/Ba –
Cep: 47.600-000.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br
Tel: (77) 3481-3374 – ramal 216



Elemento/Despesa: 3.3.90.32.00 29 – MATERIAL BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATU

5- DO PRAZO DE EXECUÇÃO E FORMA DE EXECUÇÃO

- 5.1 – Os objetos licitados deverão ser entregues de forma imediata após o recebimento das requisições.
- 5.2 - A entrega dos bens ficará sob a responsabilidade da licitante vencedora e sob as custas destas.
- 5.3 - O Local de entrega será os indicados na requisição.

6 - DAS CONDIÇÕES E DA FORMA DE PAGAMENTO

- 6.1 - Os pagamentos devidos ao contratado serão efetuados na Tesouraria desta Prefeitura, em 30, 60 ou até 90 dias de vencimento de cada pedido, mediante apresentação de notas fiscais/faturas.
- 6.2 - As notas fiscais/faturas, que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em igual período acima.
- 6.3 – juntamente com a nota fiscal deverão ser apresentadas as seguintes certidões: FGTS, INSS, Previdenciária, Trabalhista, Fazenda Federal, Estadual, e Municipal.
- 6.4 - À CONTRATADA fica vedado negociar ou efetuar a cobrança ou o desconto da fatura emitida através da rede bancária ou com terceiros, permitindo-se, tão somente, cobranças em carteira simples, ou seja, diretamente para CONTRATANTE.

7 - DA TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO

- 7.1 - A CONTRATADA não poderá transferir o presente contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem o prévio e expresso consentimento da contratante, dado por escrito, sob pena de rescisão do ajuste.

8 - DAS RESPONSABILIDADES

- 8.1 - A CONTRATADA é responsável direta e exclusivamente pela execução do objeto deste contrato e, conseqüentemente, responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para a CONTRATANTE ou para terceiros.
- 8.2 – A CONTRATADA é responsável também pela qualidade dos produtos fornecidos, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer, antes da entrega, tenham adulterado ou fornecido os mesmos fora dos padrões exigidos.

9 – DO REAJUSTE

- 9.1. – Os preços acertados são fixos e irremovíveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da data de assinatura do contrato, não sendo reajustados automaticamente e devendo utilizar como base no índice geral de preços menos oneroso para a Administração Pública na data do aniversário do reajuste.
- 9.2. – Caso a assinatura do contrato ocorra após o prazo de validade da proposta (sessenta dias), o termo inicial do período de reajuste será o último dia desse prazo.
- 9.3. – A eventual autorização do reajuste de preço será concedida após a análise técnica e jurídica do CONTRATANTE, porém somente contemplará os serviços





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 208 - Sala de
Licitação - 1º Andar – Centro – Bom Jesus da Lapa/Ba –
Cep: 47.600-000.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br
Tel: (77) 3481-3374 – ramal 216



realizados a partir da data do protocolo do pedido do CONTRATANTE.

9.4 – Caso o pedido de reajuste seja protocolado após o prazo estabelecido na cláusula 9.1, a data de aniversário para fins de reajuste será alterada para 12 (doze) meses da data do pedido de reajuste.

9.5 – O pedido de reajuste protocolado após o prazo estabelecido na cláusula 9.1 não altera o termo inicial e final do reajustamento.

9.6 – Enquanto eventuais solicitações de reajuste de preços estiverem sendo analisadas, a CONTRATADA não poderá suspender os serviços, obras ou fornecimentos, devendo os pagamentos serem realizados ao preço vigente.

9.7 – A CONTRATANTE deverá, quando autorizado o reajuste do preço, lavrar Termo Aditivo com os preços reajustados e emitir Nota de Empenho complementar, inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação aos serviços, obras ou fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de reajuste.

9.8 – Aplica-se ao pedido de revisão de preços as cláusulas 6.2, caput; 6.3 e 6.4.

9.9 – O deferimento do pedido de revisão de preços altera a data de aniversário para fins de reajuste contratual, de modo que o contrato somente poderá ser reajustado após 12 meses da data do pedido de revisão de preços.

10- DAS PENALIDADES

10.1 - O não fornecimento dos produtos nos prazos determinados pela CONTRATANTE importará na aplicação à CONTRATADA, de multa diária na ordem de meio por cento sobre o valor do contrato.

10.2 - A CONTRATADA, igualmente, será aplicada a multa descrita em 10.1, no caso de mesma descumprir qualquer outra obrigação a ela imposta no presente ajuste.

10.3 – Às eventuais multas aplicadas por força do disposto no subitem precedente, não terá caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portando, não eximem a CONTRATADA da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração de rescisão do pacto em apreço.

10.4 - A inexecução total do contrato, importará à CONTRATADA a suspensão do direito de licitar e contratar com qualquer ente da administração direta ou indireta, conforme previsto no edital, contados da aplicação de tal medida punitiva, bem como a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

10.5 - Será propiciada defesa à CONTRATADA, antes da imposição das penalidades elencadas nos sub-itens precedentes.

10.6 - Os valores pertinentes às multas aplicadas, serão descontados dos créditos a que a CONTRATADA tiver direito ou cobrados judicialmente.

10.7 - Requisitado o produto da empresa vencedora, não entregando esta no prazo previsto, a critério da administração poderá ser requisitado o mesmo produto da empresa vencedora em segundo lugar, sem prejuízos das sanções previstas nos subitens acima.

11- DA RESCISÃO

11.1 - A inexecução total ou parcial deste contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados no art. 78 da lei federal nº 8.666/93 e suas alterações.





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 208 - Sala de
Licitação - 1º Andar – Centro – Bom Jesus da Lapa/Ba –
Cep: 47.600-000.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br
Tel: (77) 3481-3374 – ramal 216



11.2 - A rescisão do contrato poderá se dar sob qualquer das formas delineadas no art. 79 dalei federal nº 8.666/93 e suas alterações.

11.3 - Se a rescisão da avenca se der por qualquer das causas previstas nos incisos I a XI, do art. 78 da lei federal nº 8.666/3 e suas alterações, a CONTRATADA sujeitar-se-á, ainda, a pagamento de multa equivalente a dez por cento do valor do contrato.

12- DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1 - O presente contrato está vinculado ao processo administrativo PREGÃO ELETRÔNICO nº 026/2023.

13- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 - A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelos danos que causar à CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou seus sucessores e representantes no fornecimento contratado, isentando esta última de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo.

13.2 - Aplicam-se a este contrato as disposições da lei federal nº 8.666/93 e suas alterações, que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela administração pública.

14- DA TOLERÂNCIA

14.1 - Se qualquer das partes contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste contrato, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

15- DO FORO

15.1 - Elegem as partes Contratantes o Foro da Comarca de Bom Jesus da Lapa/BA, dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por assim estarem justas e Contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente contrato em três vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo-assinadas, a tudo presentes.

Bom Jesus da Lapa/BA, 23 de março de 2023.



Fabio Nunes Dias
Prefeito Municipal
Contratante





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 208 - Sala de
Licitação - 1º Andar – Centro – Bom Jesus da Lapa/Ba –
Cep: 47.600-000.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br
Tel: (77) 3481-3374 – ramal 216



FARMACIA E DROGARIA POUPE+ EIRELI**CNPJ Nº CNPJ: 37.074.196/0001-79****Contratada**

Testemunhas:

1ª _____

2ª _____

CPF:

CPF:





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA –
BA
Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 208 - Sala de
Licitação - 1º Andar – Centro – Bom Jesus da
Lapa/Ba – Cep: 47.600-000.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br
Tel: (77) 3481-3374 – ramal 216



RESUMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 141D/2023 – CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Lapa-Bahia – CONTRATADO: MEDISIL COMERCIAL FARMACEUTICA, HOSPITALAR, DE HIGIENE E TRANSPORTE LTDA, inscrita no CNPJ nº 96.827.563/0001-27 – OBJETO: Contratação de Empresa para a Aquisição de Medicamentos e Pensos Para o Hospital, Maternidade, UPA e Outros, – PRAZO: 23/03/2023 a 29/12/2023 – com o valor no lote 33 no importe de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), Lei 10.250/2002. Data da Assinatura: 23/03/2023, Fábio Nunes Dias – Prefeito Municipal.





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA –
BA
Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 208 - Sala de
Licitação - 1º Andar – Centro – Bom Jesus da
Lapa/Ba – Cep: 47.600-000.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br
Tel: (77) 3481-3374 – ramal 216



PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 141/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2023

CONTRATO Nº 141D/2023

Termo de Contrato celebrado entre a Prefeitura do Município de Bom Jesus da Lapa e a Empresa MEDISIL COMERCIAL FARMACEUTICA, HOSPITALAR, DE HIGIENE E TRANSPORTE LTDA, inscrita no CNPJ nº 96.827.563/0001-27.

Pelo presente instrumento, as partes, de um lado a Prefeitura do Município de Bom Jesus da Lapa, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 14.105.183/0001-14, com sede à Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 208, Centro - Bom Jesus da Lapa/BA, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Fábio Nunes Dias, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade R.G. nº 5.728.290-00 SSP/BA, inscrito no Cadastro de pessoa física sob o nº 625.532.405-20, residente e domiciliado na Rua do Machado, nº 13 – Bairro São José - Bom Jesus da Lapa-BA. CEP: 47.600-000, de ora em diante denominada CONTRATANTE, e a Empresa MEDISIL COMERCIAL FARMACEUTICA, HOSPITALAR, DE HIGIENE E TRANSPORTE LTDA, inscrita no CNPJ nº 96.827.563/0001-27, com sede na Rua da Bolívia, nº 223 – Quadra P, Galpão 2, Granjas Rurais Presidente Vargas, - Salvador/BA, neste ato representado pelo Srº Ivan Correia da Silva - CPF: 232.180.105-00 - RG: 02.124.402-25 SSP/BA, de ora em diante denominada CONTRATADA, por força do Processo Administrativo nº 141/2023 e Pregão Eletrônico nº 026/2023 e sua adjudicação e homologação pelo chefe do executivo municipal, nos termos da Lei 10.520/2013, Lei 8.666/93 e Decreto nº 10.024/2019, têm entre si como justos e acordados a celebração do presente contrato, mediante cláusulas e condições seguintes:

1 - DO OBJETO DO CONTRATO

Contratação de Empresa para a Aquisição de Medicamentos e Pensos Para o Hospital, Maternidade, UPA e Outros.

1.1 DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 - Para todos os efeitos legais e melhor caracterização da prestação de serviço bem assim para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus anexos, os seguintes documentos:

2.1.1 - Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2026;

2.1.2 - Proposta da Contratada.

2.1.3 – Ata de Julgamento

2.2 - Os documentos referidos em 2.1, são considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA –
BA
Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 208 - Sala de
Licitação - 1º Andar – Centro – Bom Jesus da
Lapa/Ba – Cep: 47.600-000.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br
Tel: (77) 3481-3374 – ramal 216



objeto contratado.

3 - DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará de 23 de março de 2023 até 29 de dezembro de 2023, podendo, entretanto, ser prorrogados ou aditivado mediante termo aditivo e concordância de ambas as partes, desde que observadas as disposições dos §§ 1º e 2º do art. 57 da Lei 8.666/93.

4 - DO PREÇO

4.1 - O preço total para o fornecimento dos serviços deste contrato é o apresentado na proposta da contratada, com o valor no lote 33 no importe de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), conforme planilha de proposta homologadas que segue anexa.

4.2 - O preço retro referido é final, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluídas no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da contratada, conforme previsto no edital.

4.3 - As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta do orçamento vigente para o exercício financeiro de 2023, a saber:

ORGÃO: 9 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JESUS DA LAPA

SECRETARIA: 0900 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 0909 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Projeto/Atividade: 10.301.4.2.050 GESTÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA -
PSF Projeto/Atividade: 10.301.4.2.051 GESTÃO DAS ATIVIDADES DE ATENÇÃO
BÁSICA ASAÚDE

Projeto/Atividade: 10.301.4.2.052 GESTÃO DO PROGRAMA DE
ASSISTENCIAFARMACEUTICA BASICA.

Projeto/Atividade: 10.301.4.2.053 GESTÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE PÚBLICA.

Projeto/Atividade: 10.304.4.2.055 GESTÃO DAS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA
SANITÁRIA Projeto/Atividade: 10.305.4.2.056 GESTÃO DAS
ATIVIDADES DE CONTROLES DE
EPIDEMIOLOGIA E DE DOENÇA.

Projeto/Atividade: 10.302.4.2.057 GESTÃO DO PROGRAMA DE ATENÇÃO
PSICOSSOCIAL Projeto/Atividade: 10.301.4.2.058 GESTÃO DO PROGRAMA DE





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA –
BA
Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 208 - Sala de
Licitação - 1º Andar – Centro – Bom Jesus da
Lapa/Ba – Cep: 47.600-000.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br
Tel: (77) 3481-3374 – ramal 216



SAÚDE BUCAL. Projeto/Atividade: 10.302.4.2.060 GESTÃO DAS ATIVIDADES DO SAMU.

Projeto/Atividade: 10.302.4.2.062 GESTÃO DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA. Projeto/Atividade: 10.301.4.2.072 GESTÃO DA CASA DE APOIO A GESTANTE

Projeto/Atividade: 10.301.4.2.074 GESTÃO DO PMAQ Projeto/Atividade: 10.301.4.2.075 GESTÃO DO NASF Projeto/Atividade: 10.301.4.2.076 GESTÃO DA ACADEMIA DA SAÚDE

Projeto/Atividade: 10.301.4.2.079 GESTÃO DO SUS Projeto/Atividade: 10.301.4.2.122 GESTÃO DA AÇÕES DA UTI

Elemento/Despesa: 3.3.90.30.00 02 – Material de Consumo.

Elemento/Despesa: 3.3.90.30.00. 14 – Material de Consumo.

ORGÃO: 5 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIAL SOCIAL DE SAÚDE DE BOMJESUS DA LAPA

SECRETARIA: 0500 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

UNIDADE: 0505 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Projeto/Atividade: 08.244.5.2.024 GESTÃO DAS ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL Projeto/Atividade: 08.243.5.2.025 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ENUTRIÇÃO

Projeto/Atividade: 08.241.5.2.027 GESTÃO DO PROGRAMA DE ATENDIMENTO AS PESSOAS IDOSAS

Projeto/Atividade: 08.242.5.2.028 GESTÃO DO PROGRAMA DE ATENDIMENTO AS PESSOAS PORTADORAS DE DEFICIÊNCIA

Projeto/Atividade: 08.244.5.2.030 GESTÃO DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA Projeto/Atividade: 08.244.5.2.031 GESTÃO DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIALDE MÉDIA COMPLEXIDADE

Projeto/Atividade: 08.244.5.2.034 GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Projeto/Atividade: 08.244.5.2.042 GESTÃO DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS

Projeto/Atividade: 08.244.5.2.047 GESTÃO DAS AÇÕES DO ORGÃO ESTOR





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA –
BA
Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 208 - Sala de
Licitação - 1º Andar – Centro – Bom Jesus da
Lapa/Ba – Cep: 47.600-000.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br
Tel: (77) 3481-3374 – ramal 216



Elemento/Despesa: 3.3.90.30.00 00 – Material de Consumo. Elemento/Despesa:
3.3.90.30.00. 28 – Material de Consumo. Elemento/Despesa: 3.3.90.30.00 29 – Material
de Consumo.

Elemento/Despesa: 3.3.90.32.00 29 – MATERIAL BEM OU SERVIÇO PARA
DISTRIBUIÇÃO GRATU

5- DO PRAZO DE EXECUÇÃO E FORMA DE EXECUÇÃO

5.1 – Os objetos licitados deverão ser entregues de forma imediata após o recebimento das requisições.

5.2 - A entrega dos bens ficará sob a responsabilidade da licitante vencedora e sob as custas destas.

5.3 - O Local de entrega será os indicados na requisição.

6 - DAS CONDIÇÕES E DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1 - Os pagamentos devidos ao contratado serão efetuados na Tesouraria desta Prefeitura, em 30, 60 ou até 90 dias de vencimento de cada pedido, mediante apresentação de notas fiscais/faturas.

6.2 - As notas fiscais/faturas, que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em igual período acima.

6.3 – juntamente com a nota fiscal deverão ser apresentadas as seguintes certidões: FGTS, INSS, Previdenciária, Trabalhista, Fazenda Federal, Estadual, e Municipal.

6.4 - À CONTRATADA fica vedado negociar ou efetuar a cobrança ou o desconto da fatura emitida através da rede bancária ou com terceiros, permitindo-se, tão somente, cobranças em carteira simples, ou seja, diretamente para CONTRATANTE.

7 - DA TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO

7.1 - A CONTRATADA não poderá transferir o presente contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem o prévio e expresso consentimento da contratante, dado por escrito, sob pena de rescisão do ajuste.

8 - DAS RESPONSABILIDADES

8.1 - A CONTRATADA é responsável direta e exclusivamente pela execução do objeto deste contrato e, conseqüentemente, responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para a CONTRATANTE ou para terceiros.

8.2 – A CONTRATADA é responsável também pela qualidade dos produtos fornecidos, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer, antes da entrega, tenham adulterado ou fornecido os mesmos fora dos padrões exigidos.

9 – DO REAJUSTE

9.1. – Os preços acertados são fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses,





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA –
BA

Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 208 - Sala de
Licitação - 1º Andar – Centro – Bom Jesus da
Lapa/Ba – Cep: 47.600-000.

CNPJ: 14.105.183/0001-14

E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br

Tel: (77) 3481-3374 – ramal 216



contado a partir da data de assinatura do contrato, não sendo reajustados automaticamente e devendo utilizar como base no índice geral de preços menos oneroso para a Administração Pública na data do aniversário do reajuste.

9.2. – Caso a assinatura do contrato ocorra após o prazo de validade da proposta (sessenta dias), o termo inicial do período de reajuste será o último dia desse prazo.

9.3. – A eventual autorização do reajuste de preço será concedida após a análise técnica e jurídica do CONTRATANTE, porém somente contemplará os serviços realizados a partir da data do protocolo do pedido do CONTRATANTE.

9.4 – Caso o pedido de reajuste seja protocolado após o prazo estabelecido na cláusula 9.1, a data de aniversário para fins de reajuste será alterada para 12 (doze) meses da data do pedido de reajuste.

9.5 – O pedido de reajuste protocolado após o prazo estabelecido na cláusula 9.1 não altera o termo inicial e final do reajustamento.

9.6. – Enquanto eventuais solicitações de reajuste de preços estiverem sendo analisadas, a CONTRATADA não poderá suspender os serviços, obras ou fornecimentos, devendo os pagamentos serem realizados ao preço vigente.

9.7 – A CONTRATANTE deverá, quando autorizado o reajuste do preço, lavrar Termo Aditivo com os preços reajustados e emitir Nota de Empenho complementar, inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação aos serviços, obras ou fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de reajuste.

9.8 – Aplica-se ao pedido de revisão de preços as cláusulas 6.2, caput; 6.3 e 6.4.

9.9 – O deferimento do pedido de revisão de preços altera a data de aniversário para fins de reajuste contratual, de modo que o contrato somente poderá ser reajustado após 12 meses da data do pedido de revisão de preços.

10– DAS PENALIDADES

10.1 - O não fornecimento dos produtos nos prazos determinados pela CONTRATANTE importará na aplicação à CONTRATADA, de multa diária na ordem de meio por cento sobre o valor do contrato.

10.2 - A CONTRATADA, igualmente, será aplicada a multa descrita em 10.1, no caso da mesma descumprir qualquer outra obrigação a ela imposta no presente ajuste.

10.3 – Às eventuais multas aplicadas por força do disposto no subitem precedente, não terá caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portando, não eximem a CONTRATADA da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração de rescisão do pacto em apreço.

10.4 - A inexecução total do contrato, importará à CONTRATADA a suspensão do direito de licitar e contratar com qualquer ente da administração direta ou indireta, conforme previsto no edital, contados da aplicação de tal medida punitiva, bem como a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

10.5 - Será propiciada defesa à CONTRATADA, antes da imposição das penalidades elencadas nos sub-itens precedentes.

10.6 - Os valores pertinentes às multas aplicadas, serão descontados dos créditos a que a CONTRATADA tiver direito ou cobrados judicialmente.

10.7 - Requisitado o produto da empresa vencedora, não entregando está no prazo previsto, a critério da administração poderá ser requisitado o mesmo produto da empresa





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA –
BA
Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 208 - Sala de
Licitação - 1º Andar – Centro – Bom Jesus da
Lapa/Ba – Cep: 47.600-000.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br
Tel: (77) 3481-3374 – ramal 216



vencedora em segundo lugar, sem prejuízos das sanções previstas nos subitens acima.

11- DA RESCISÃO

11.1 - A inexecução total ou parcial deste contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados no art. 78 da lei federal nº 8.666/93 e suas alterações.

11.2 - A rescisão do contrato poderá se dar sob qualquer das formas delineadas no art. 79 da lei federal nº 8.666/93 e suas alterações.

11.3 - Se a rescisão da avença se der por qualquer das causas previstas nos incisos I a XI, do art. 78 da lei federal nº 8.666/93 e suas alterações, a CONTRATADA sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa equivalente a dez por cento do valor do contrato.

12- DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1 - O presente contrato está vinculado ao processo administrativo PREGÃO ELETRÔNICO nº 026/2023.

13- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 - A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelos danos que causar à CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou seus sucessores e representantes no fornecimento contratado, isentando esta última de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo.

13.2 - Aplicam-se a este contrato as disposições da lei federal nº 8.666/93 e suas alterações, que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela administração pública.

14- DA TOLERÂNCIA

14.1 - Se qualquer das partes contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste contrato, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

15- DO FORO

15.1 - Elegem as partes Contratantes o Foro da Comarca de Bom Jesus da Lapa/BA, dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por assim estarem justas e Contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente contrato em três vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo-assinadas, a tudo presentes.





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA –
BA
Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 208 - Sala de
Licitação - 1º Andar – Centro – Bom Jesus da
Lapa/Ba – Cep: 47.600-000.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br
Tel: (77) 3481-3374 – ramal 216



Bom Jesus da Lapa/BA, 23 de março de 2023.



Fabio Nunes Dias
Prefeito Municipal
Contratante

MEDISIL COMERCIAL FARMACEUTICA, HOSPITALAR, DE HIGIENE E
TRANSPORTE LTDA

CNPJ nº 96.827.563/0001-27

Contratada

Testemunhas:

1ª _____

2ª _____

CPF:

CPF:





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 208 - Sala de
Licitação - 1º Andar – Centro – Bom Jesus da Lapa/Ba –
Cep: 47.600-000.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br
Tel: (77) 3481-3374 – ramal 216



RESUMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 141G/2023 – CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Lapa-Bahia – CONTRATADO: DROGAFONT LTDA., inscrita no CNPJ Nº 08.778.201/0001-26 – OBJETO: Contratação de Empresa para a Aquisição de Medicamentos e Pensos Para o Hospital, Maternidade, UPA e Outros, – PRAZO: 23/03/2023 a 29/12/2023 – com o valor no lote 8 no importe de R\$ 73.041,34 (setenta e três mil, quarenta e um reais e trinta e quatro centavos), Lei 10.250/2002. Data da Assinatura: 23/03/2023, Fábio Nunes Dias – Prefeito Municipal.





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 208 - Sala de
Licitação - 1º Andar – Centro – Bom Jesus da Lapa/Ba –
Cep: 47.600-000.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br
Tel: (77) 3481-3374 – ramal 216



PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 141/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2023

CONTRATO Nº 141G/2023

Termo de Contrato celebrado entre a Prefeitura do Município de Bom Jesus da Lapa e a Empresa DROGAFONT LTDA., inscrita no CNPJ Nº 08.778.201/0001-26.

Pelo presente instrumento, as partes, de um lado a Prefeitura do Município de Bom Jesus da Lapa, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 14 105.183/0001-14, com sede à Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 208, Centro - Bom Jesus da Lapa/BA, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Fábio Nunes Dias, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade R.G. nº 5.728.290-00 SSP/BA, inscrito no Cadastro de pessoa física sob o nº 625.532.405-20, residente e domiciliado na Rua do Machado, nº 13 – Bairro São José - Bom Jesus da Lapa-BA. CEP: 47.600-000, de ora em diante denominada CONTRATANTE, e a Empresa DROGAFONT LTDA., inscrita no CNPJ Nº 08.778.201/0001-26, com sede na Rodovia BR-101 Norte, Km 56,6 – Galpão 01 e 02 – Jardim Paulista – Paulista/PE – CEP. 53.409-260, neste ato representada pelo Srº Eugênio José Gusmão da Fonte Neto, portador da Carteira de Identidade nº 6.329.005 SSP/PE e CPF nº 056.554.614-71, de ora em diante denominada CONTRATADA, por força do Processo Administrativo nº 141/2023 e Pregão Eletrônico nº 026/2023 e sua adjudicação e homologação pelo chefe do executivo municipal, nos termos da Lei 10.520/2013, Lei 8.666/93 e Decreto n.º 10.024/2019, têm entre si como justos e acordados celebração do presente contrato, mediante cláusulas e condições seguintes:

1 - DO OBJETO DO CONTRATO

Contratação de Empresa para a Aquisição de Medicamentos e Pensos Para o Hospital, Maternidade, UPA e Outros.

1.1 DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 - Para todos os efeitos legais e melhor caracterização da prestação de serviço bem assim para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus anexos, os seguintes documentos:

2.1.1 - Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2023;

2.1.2 - Proposta da Contratada.

2.1.3 – Ata de Julgamento

2.2 - Os documentos referidos em 2.1, são considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

3 - DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará de 23 de março de 2023 até 29 de dezembro de 2023,





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 208 - Sala de
Licitação - 1º Andar – Centro – Bom Jesus da Lapa/Ba –
Cep: 47.600-000.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br
Tel: (77) 3481-3374 – ramal 216



podendo, entretanto, ser prorrogados ou aditivado mediante termo aditivo e concordância de ambas as partes, desde que observadas as disposições dos §§ 1º e 2º do art. 57 da Lei 8.666/93.

4 – DO PREÇO

4.1 - O preço total para o fornecimento dos serviços deste contrato é o apresentado na proposta da contratada, com o valor no lote 8 no importe de R\$ 73.041,34 (setenta e três mil, quarenta e um reais e trinta e quatro centavos), conforme planilha de proposta homologadas que segue anexa.

4.2 - O preço retro referido é final, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluídas no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da contratada, conforme previsto no edital.

4.3 - As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta do orçamento vigente para o exercício financeiro de 2023, a saber:

ORGÃO: 9 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JESUS DA LAPA

SECRETARIA: 0900 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 0909 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Projeto/Atividade: 10.301.4.2.050 GESTÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF
Projeto/Atividade: 10.301.4.2.051 GESTÃO DAS ATIVIDADES DE ATENÇÃO BÁSICA ASAÚDE

Projeto/Atividade: 10.301.4.2.052 GESTÃO DO PROGRAMA DE ASSISTENCIAFARMACEUTICA BASICA.

Projeto/Atividade: 10.301.4.2.053 GESTÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE PÚBLICA.

Projeto/Atividade: 10.304.4.2.055 GESTÃO DAS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
Projeto/Atividade: 10.305.4.2.056 GESTÃO DAS ATIVIDADES DE CONTROLES DE EPIDEMIOLOGIA E DE DOENÇA.

Projeto/Atividade: 10.302.4.2.057 GESTÃO DO PROGRAMA DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL
Projeto/Atividade: 10.301.4.2.058 GESTÃO DO PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL.
Projeto/Atividade: 10.302.4.2.060 GESTÃO DAS ATIVIDADES DO SAMU.





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 208 - Sala de
Licitação - 1º Andar – Centro – Bom Jesus da Lapa/Ba –
Cep: 47.600-000.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br
Tel: (77) 3481-3374 – ramal 216



Projeto/Atividade: 10.302.4.2.062 GESTÃO DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA. Projeto/Atividade: 10.301.4.2.072 GESTÃO DA CASA DE APOIO A GESTANTE

Projeto/Atividade: 10.301.4.2.074 GESTÃO DO PMAQ Projeto/Atividade: 10.301.4.2.075 GESTÃO DO NASF Projeto/Atividade: 10.301.4.2.076 GESTÃO DA ACADEMIA DA SAÚDE

Projeto/Atividade: 10.301.4.2.079 GESTÃO DO SUS Projeto/Atividade: 10.301.4.2.122 GESTÃO DA AÇÕES DA UTI

Elemento/Despesa: 3.3.90.30.00 02 – Material de Consumo.

Elemento/Despesa: 3.3.90.30.00. 14 – Material de Consumo.

ORGÃO: 5 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIAL SOCIAL DE SAÚDE DE BOMJESUS DA LAPA

SECRETARIA: 0500 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

UNIDADE: 0505 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Projeto/Atividade: 08.244.5.2.024 GESTÃO DAS ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL Projeto/Atividade: 08.243.5.2.025 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ENUTRIÇÃO

Projeto/Atividade: 08.241.5.2.027 GESTÃO DO PROGRAMA DE ATENDIMENTO AS PESSOAS IDOSAS

Projeto/Atividade: 08.242.5.2.028 GESTÃO DO PROGRAMA DE ATENDIMENTO AS PESSOAS PORTADORAS DE DEFICIÊNCIA

Projeto/Atividade: 08.244.5.2.030 GESTÃO DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA Projeto/Atividade: 08.244.5.2.031 GESTÃO DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIALDE MÉDIA COMPLEXIDADE

Projeto/Atividade: 08.244.5.2.034 GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Projeto/Atividade: 08.244.5.2.042 GESTÃO DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS

Projeto/Atividade: 08.244.5.2.047 GESTÃO DAS AÇÕES DO ORGÃO ESTOR

Elemento/Despesa: 3.3.90.30.00 00 – Material de Consumo. Elemento/Despesa: 3.3.90.30.00. 28 – Material de Consumo. Elemento/Despesa: 3.3.90.30.00 29 – Material de Consumo.





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 208 - Sala de
Licitação - 1º Andar – Centro – Bom Jesus da Lapa/Ba –
Cep: 47.600-000.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br
Tel: (77) 3481-3374 – ramal 216



Elemento/Despesa: 3.3.90.32.00 29 – MATERIAL BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATU

5- DO PRAZO DE EXECUÇÃO E FORMA DE EXECUÇÃO

- 5.1 – Os objetos licitados deverão ser entregues de forma imediata após o recebimento das requisições.
- 5.2 - A entrega dos bens ficará sob a responsabilidade da licitante vencedora e sob as custas destas.
- 5.3 - O Local de entrega será os indicados na requisição.

6 - DAS CONDIÇÕES E DA FORMA DE PAGAMENTO

- 6.1 - Os pagamentos devidos ao contratado serão efetuados na Tesouraria desta Prefeitura, em 30, 60 ou até 90 dias de vencimento de cada pedido, mediante apresentação de notas fiscais/faturas.
- 6.2 - As notas fiscais/faturas, que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em igual período acima.
- 6.3 – juntamente com a nota fiscal deverão ser apresentadas as seguintes certidões: FGTS, INSS, Previdenciária, Trabalhista, Fazenda Federal, Estadual, e Municipal.
- 6.4 - À CONTRATADA fica vedado negociar ou efetuar a cobrança ou o desconto da fatura emitida através da rede bancária ou com terceiros, permitindo-se, tão somente, cobranças em carteira simples, ou seja, diretamente para CONTRATANTE.

7 - DA TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO

- 7.1 - A CONTRATADA não poderá transferir o presente contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem o prévio e expresso consentimento da contratante, dado por escrito, sob pena de rescisão do ajuste.

8 - DAS RESPONSABILIDADES

- 8.1 - A CONTRATADA é responsável direta e exclusivamente pela execução do objeto deste contrato e, conseqüentemente, responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para a CONTRATANTE ou para terceiros.
- 8.2 – A CONTRATADA é responsável também pela qualidade dos produtos fornecidos, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer, antes da entrega, tenham adulterado ou fornecido os mesmos fora dos padrões exigidos.

9 – DO REAJUSTE

- 9.1. – Os preços acertados são fixos e irremovíveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da data de assinatura do contrato, não sendo reajustados automaticamente e devendo utilizar como base no índice geral de preços menos oneroso para a Administração Pública na data do aniversário do reajuste.
- 9.2. – Caso a assinatura do contrato ocorra após o prazo de validade da proposta (sessenta dias), o termo inicial do período de reajuste será o último dia desse prazo.
- 9.3. – A eventual autorização do reajuste de preço será concedida após a análise técnica e jurídica do CONTRATANTE, porém somente contemplará os serviços





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 208 - Sala de
Licitação - 1º Andar – Centro – Bom Jesus da Lapa/Ba –
Cep: 47.600-000.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br
Tel: (77) 3481-3374 – ramal 216



realizados a partir da data do protocolo do pedido do CONTRATANTE.

9.4 – Caso o pedido de reajuste seja protocolado após o prazo estabelecido na cláusula 9.1, a data de aniversário para fins de reajuste será alterada para 12 (doze) meses da data do pedido de reajuste.

9.5 – O pedido de reajuste protocolado após o prazo estabelecido na cláusula 9.1 não altera o termo inicial e final do reajustamento.

9.6 – Enquanto eventuais solicitações de reajuste de preços estiverem sendo analisadas, a CONTRATADA não poderá suspender os serviços, obras ou fornecimentos, devendo os pagamentos serem realizados ao preço vigente.

9.7 – A CONTRATANTE deverá, quando autorizado o reajuste do preço, lavrar Termo Aditivo com os preços reajustados e emitir Nota de Empenho complementar, inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação aos serviços, obras ou fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de reajuste.

9.8 – Aplica-se ao pedido de revisão de preços as cláusulas 6.2, caput; 6.3 e 6.4.

9.9 – O deferimento do pedido de revisão de preços altera a data de aniversário para fins de reajuste contratual, de modo que o contrato somente poderá ser reajustado após 12 meses da data do pedido de revisão de preços.

10- DAS PENALIDADES

10.1 - O não fornecimento dos produtos nos prazos determinados pela CONTRATANTE importará na aplicação à CONTRATADA, de multa diária na ordem de meio por cento sobre o valor do contrato.

10.2 - A CONTRATADA, igualmente, será aplicada a multa descrita em 10.1, no caso de mesma descumprir qualquer outra obrigação a ela imposta no presente ajuste.

10.3 – Às eventuais multas aplicadas por força do disposto no subitem precedente, não terá caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portando, não eximem a CONTRATADA da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração de rescisão do pacto em apreço.

10.4 - A inexecução total do contrato, importará à CONTRATADA a suspensão do direito de licitar e contratar com qualquer ente da administração direta ou indireta, conforme previsto no edital, contados da aplicação de tal medida punitiva, bem como a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

10.5 - Será propiciada defesa à CONTRATADA, antes da imposição das penalidades elencadas nos sub-itens precedentes.

10.6 - Os valores pertinentes às multas aplicadas, serão descontados dos créditos a que a CONTRATADA tiver direito ou cobrados judicialmente.

10.7 - Requisitado o produto da empresa vencedora, não entregando esta no prazo previsto, a critério da administração poderá ser requisitado o mesmo produto da empresa vencedora em segundo lugar, sem prejuízos das sanções previstas nos subitens acima.

11- DA RESCISÃO

11.1 - A inexecução total ou parcial deste contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados no art. 78 da lei federal nº 8.666/93 e suas alterações.





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 208 - Sala de
Licitação - 1º Andar – Centro – Bom Jesus da Lapa/Ba –
Cep: 47.600-000.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br
Tel: (77) 3481-3374 – ramal 216



11.2 - A rescisão do contrato poderá se dar sob qualquer das formas delineadas no art. 79 dalei federal nº 8.666/93 e suas alterações.

11.3 - Se a rescisão da avenca se der por qualquer das causas previstas nos incisos I a XI, do art. 78 da lei federal nº 8.666/3 e suas alterações, a CONTRATADA sujeitar-se-á, ainda, a pagamento de multa equivalente a dez por cento do valor do contrato.

12- DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1 - O presente contrato está vinculado ao processo administrativo PREGÃO ELETRÔNICO nº 026/2023.

13- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 - A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelos danos que causar à CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou seus sucessores e representantes no fornecimento contratado, isentando esta última de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo.

13.2 - Aplicam-se a este contrato as disposições da lei federal nº 8.666/93 e suas alterações, que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela administração pública.

14- DA TOLERÂNCIA

14.1 - Se qualquer das partes contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste contrato, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

15- DO FORO

15.1 - Elegem as partes Contratantes o Foro da Comarca de Bom Jesus da Lapa/BA, dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por assim estarem justas e Contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente contrato em três vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo-assinadas, a tudo presentes.

Bom Jesus da Lapa/BA, 23 de março de 2023.



Fabio Nunes Dias
Prefeito Municipal
Contratante





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 208 - Sala de
Licitação - 1º Andar – Centro – Bom Jesus da Lapa/Ba –
Cep: 47.600-000.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br
Tel: (77) 3481-3374 – ramal 216



DROGAFONT LTDA.

CNPJ Nº 08.778.201/0001-26

Contratada

Testemunhas:

1ª _____

2ª _____

CPF:

CPF:



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/5CB4-6ACF-4B6C-9376-0825> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 5CB4-6ACF-4B6C-9376-0825



Hash do Documento

d0018bef6c27be685aea66e09b06921e3e54548b0c0158e9eb36fee97348de23

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 20/04/2023 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 20/04/2023 19:32 UTC-03:00